



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXX Nº 001 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

## SUMÁRIO

Casa Civil.....	01
Secretaria de Estado da Administração.....	20
Secretaria de Estado da Fazenda.....	21
Secretaria de Estado da Saúde.....	30
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	30
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.....	30
Secretaria de Estado da Educação.....	31
Secretaria de Estado da Cultura.....	31
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	38
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.....	45

Esta edição publica em Suplemento os Editais nº 241 ao nº 248 da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

## CASA CIVIL

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 7º da Constituição Federal, e tendo em vista o Ofício nº 1453/2025-VICEGOV/ CASA CIVIL, de 23 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.11109.04148), da Vice-Governadoria do Estado,

### RESOLVE

Conceder o gozo de férias a FELIPE COSTA CAMARÃO, Vice-Governador do Estado, no período compreendido entre 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026, referente ao exercício 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o SEI nº 2025.110124.06278, da Secretaria de Estado de Governo,

### RESOLVE

Suspender o gozo de férias, de MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, Secretário de Estado de Governo, anteriormente concedido mediante ato publicado na Edição nº 239 do Diário Oficial do Estado, de 30 de dezembro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 7º da Constituição Federal, e tendo em vista o Despacho nº 2-GAB/STC, de 2 de janeiro de 2026 (SEI nº 2025.110122.02471), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

### RESOLVE

Retificar o ato que concedeu o gozo de férias a RAUL CANCIAN MOCHEL, Secretário de Estado da Transparência e Controle, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, referente ao exercício de 2025, e designou DANIEL BARROS E SILVA RAMOS, Corregedor-Geral do Estado, para responder, cumulativamente, pelo referido órgão, publicado na Edição nº 239 do Diário Oficial do Estado, de 30 de dezembro de 2025, corrigindo o período para 6 a 20 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por antiguidade, o Major QOPM LUIS RODRIGO DE SOUZA LULA, matrícula nº 133876, ID nº 415744, ao posto de Tenente Coronel QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 5º, 10, alínea "b", 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso III e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por antiguidade, o Major QOPM WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 134155, ID nº 415752, ao posto de Tenente Coronel QOPM, a contar de 31 de dezembro de



2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso III e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por antiguidade, o Major QOPM FRANCISCO ANTONIO MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 1333843, ID nº 415741, ao posto de Tenente Coronel QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso III e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por merecimento, o Major QOPM RAWLISON JOSÉ PACHECO FIGUEIREDO, matrícula nº 140129, ID nº 416349, ao posto de Tenente Coronel QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso III, 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por merecimento, o Major QOPM DANIEL KRAIESKI PIRES LAGES, matrícula nº 1439900, ID nº 416906, ao posto de Tenente Coronel QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso III, 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por merecimento, o Major QOPM OLAVO RONALDO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1994060, ID nº 418033, ao posto de Tenente Coronel QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso III, 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por antiguidade, o Capitão QOPM MAYRON CARVALHO COSTA, matrícula nº 1711886, ID nº 417934, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Promover, por antiguidade, o Capitão QOPM IBNE LIMA DA COSTA MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 1711829, ID nº 417928, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por antiguidade, o Capitão QOPM DANIEL FERNANDES, matrícula nº 1711944, ID nº 417940, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por antiguidade, o Capitão QOPM ROSIEL COSTA SOARES, matrícula nº 1711894, ID nº 417935, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por merecimento, o Capitão QOPM JACKSON FLÁVIO SANTOS FONSECA, matrícula nº 1835602, ID nº 417994, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II, 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por merecimento, o Capitão QOPM JOSÉ PEDRO CUNHA MENDES JUNIOR, matrícula nº 2328953, ID nº 819397, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II, 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por merecimento, o Capitão QOPM GIVANILDO AMORIM BOTELHO, matrícula nº 2328938, ID nº 819395, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II, 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por merecimento, o Capitão QOPM FABIO HENRIQUE BRITO MOURA, matrícula nº 1696475, ID nº 417857, ao posto de Major QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II, 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, os 1º Tenentes QOPM, abaixo relacionados, ao posto de Capitão QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 5º, 10, alínea "a", 13, 18 e 21, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso I, e 50 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991:

ORD	NOME	ID	MATRÍ.
1	EDDIE DO NASCIMENTO SOUZA	814482	2250611
2	MATEUS FELIPE FRANÇA DA SILVA	855846	2617116
3	SILAS ASSUNÇÃO MEDEIROS JUNIOR	855830	2617272
4	DANILO SILVA NOGUEIRA	855815	2617074
5	ALEXANDRE MAGALHAES BRITO	417618	1694074
6	KELLEN BONALD ALMEIDA DA PONTE	416986	1684786
7	AMARILDO ESTRELA PAIXÃO JUNIOR	855787	2617041
8	ANA CAROLINE SILVA SARDINHA	855820	2617132
9	MARCELO DE ARAÚJO SAMPAIO JUNIOR	855840	2617355
10	RICHARD MANOEL AMARAL SANTOS	855817	2617090
11	MATEUS DE ARAUJO SILVA	855785	2617025
12	LUCAS JHONATA RIBEIRO MAIA	855822	2617157
13	JORGE LUIZ DE JESUS SILVA FILHO	855838	2617330
14	ESDRAS BARROS CARVALHO	855839	2617348
15	PAULO MAX VIEIRA MARQUES	855826	2617223
16	FRANKLIN DA CRUZ BRAGA	855824	2617173
17	DANILO MATOS COSTA	828766	2617256
18	JONATAS DOS SANTOS RIBEIRO	855818	2617108
19	LUIS GUSTAVO SILVESTRE FERNANDES NEGREIRO	822318	2417590

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, os 2º Tenentes QOPM, abaixo relacionados, ao posto de 1º Tenente QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 5º, 10, alínea "a", 13, 18 e 21, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso I, e 50, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

ORD	NOME	ID	MATRÍ.
1	FILIPE LEITE DA SILVA	869674	869674
2	CARLOS ALBERTO PINTO NETO	877139	877139
3	JESSICA THALITA DUTRA SILVA	877143	877143
4	GABRIEL LIMA SOUSA MARCELINO	877156	877156
5	FILIPE SOUSA SOARES	877153	877153
6	MARCUS VINICIUS PEREIRA CURY	877150	877150
7	RAÍRLLYSON MATOS AGUIAR	877164	877164
8	CASSIO RIBEIRO ARAUJO	871729	871729
9	ALEFF YOURI SANTOS DE ABREU	877134	877134
10	IVO MENDES DE ARAÚJO	877148	877148
11	DIEGO HENRIQUE DA CRUZ MORAIS	877146	877146
12	ANGELO LIMA DA SILVA	877136	877136
13	GUILHERME SALAZAR CARDOSO	822195	2413078
14	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	877165	877165
15	FRANCISCO GOMES CORRÊA JÚNIOR	877154	877154
16	EDUARDO DE JESUS CANTANHEDE DINIZ	822016	2412245
17	HIERO ARMANDO MACIEL MARINHO	849344	2554889

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por antiguidade, os Aspirantes-a-Oficial PM, abaixo relacionados, ao posto de 2º Tenentes QOPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 5º, 10, alínea "a", 11 § 1º, 18 e 21 da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 5º inciso I, 8º inciso I, 43 inciso I, 44 e 47 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e 50 do Decreto n.º. 11.964, de 29 de julho de 1991.

Ord.	Nome	Matrícula
1	MAX ATILLA OTSUKA SOUSA DA SILVA	2416873
2	ELTON NEVES CASTRO	887824
3	LEANDRO MARCIO PEREIRA SCHALCHER	871876
4	JAILSON CANTANHEDE CORREA	871080
5	HUDSON RAMON SILVA FERREIRA	870206
6	EVILTON GERVASIO SILVA JÚNIOR	887803
7	ANDREZA LETICIA MATOS AMORIM	887812
8	EDVAN ELVIS DINIZ DE CARVALHO	887918
9	MAURO FERNANDO SANTANA PINTO	869242
10	ANA KAROLINY MARQUES DOS SANTOS	887818
11	JOSÉ ROMAEL MOURA DE SOUSA	869508
12	DIEGO ARAUJO DE MACEDO	887913
13	PAULA KAREN RICCI	885002
14	VINÍCIUS COSTA MILHOMEM	887922
15	FABIO VICTOR SAMPAIO FERREIRA	887915
16	IGOR ALVES DE JESUS BARRETO	887823
17	DÊNIS GABRIEL ANDRADE OLIVEIRA SILVA	887815
18	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	887926
19	FRANÇOISE CRISTINA COELHO SOUSA	887814
20	GABRIEL GOUDARD	887916
21	EVERALDO LEMOS RIBEIRO JUNIOR	880822
22	RAYLSON PINHEIRO DUTRA	887821
23	MATEUS DE SOUSA CARDOSO	887820
24	WESLEY MARIANO DE OLIVEIRA SOUSA NASCIMENTO	871152
25	DAVI CORRÊA DE ARAÚJO	887931
26	JHOW ÉRIC BATISTA DE VASCONCELOS	871058
27	STEPHANNY CHRISTINNE ERICEIRA RABELO	887921
28	WENILDO DA COSTA SILVA	871132
29	RICARDO LIAL DA SILVA	870752
30	JOÃO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA	887909
31	THIAGO YACOB ANDRADE SANTIAGO	887805
32	ISAAC SANTOS DE GOIS	887930
33	CASSIO SOUSA GOMES	887908
34	VANILSON DE JESUS VIEGAS SÁ	887914

35	MARCOS PAULO BEZERRA PENHA	887808
36	RODRIGO DO NASCIMENTO LOPES BARROS	887924
37	EDINILTON SANTOS DUTRA	869840
38	ANTONIO RYAN MOURA CARNEIRO	887919
39	ÍTHALO GUSTAVO LOPES ALCÂNTARA	887928
40	BRUNO PINHEIRO NUNES	869959
41	WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA	887911
42	IGOR BRUNO DUTRA DE SANTANA	887828
43	JULIANA ARAÚJO COSTA LEITE	887819
44	MATHEUS RIBEIRO GUSMAO	887929
45	CARLA MARIA JOANA COSTA ROCHA	887809
46	DANILLO BORGES SILVA CARDOSO	881046
47	ROMULO BELLO DE BRITO	887910
48	DANIELLE SILVA VELOSO	877144
49	MATEUS OLIVEIRA LEITÃO	886577
50	ANDRÉ VINICIUS AMORIM DE ALMEIDA	887825
51	GABRIEL FRANÇA DA SILVA	889985
52	LAYSON LANDER SILVA DOS SANTOS	887912
53	SAULO ANTONIO CASTRO ANDRADE	828312

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por merecimento, a Major QOSPM (Médica), THIARA VIEIRA PENHA, matrícula/ID n.º 868726, ao posto de Tenente-coronel QOSPM (Médica), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 6º, 10, alínea "b", 13, 18 e 22 da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso III, 52 e 53 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Promover, por merecimento, o Capitão QOSPM (Médico), DAVID WESLEY RIBEIRO MUNIZ, matrícula/ID n.º 868706, ao posto de Major QOSPM (Médico), a contar de 31 de dezembro de



2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, alínea “b”, 13, 18 e 22 da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso II, 52 e 53 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, a 1º Tenente QOSPM (Médica), CAMILA VIDAL ROCHA, matrícula n.º 868378, ao posto de Capitão QOSPM (Médica), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 10 alínea “a”, 13, 18 e 21, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com os artigos 43, inciso I e 50 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Capitão QOAPM GIDEON FRANÇA SOUSA, matrícula n.º 113001, ID n.º 414446, ao posto de Major QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Capitão QOAPM CLEUVIO ESDRAS COSTA, matrícula n.º 91892, ID n.º 412599, ao posto de Major QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei n.º 3.743, de 02

de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Capitão QOAPM JOELMAR SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 79178, ID n.º 411723, ao posto de Major QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o 1º Tenente QOAPM DAVI VIANA DE SOUSA, matrícula n.º 116210, ID n.º 414760, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o 1º Tenente QOAPM EDILBERT MARTINS PEREIRA, matrícula nº 83501, ID nº 411941, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o 1º Tenente QOAPM SILVANO JOSÉ BATISTA DA SILVA REGO, matrícula nº 64592, ID nº 410663, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o 1º Tenente QOAPM JOSAFÁ BARBOSA DA SILVA FILHO, matrícula nº 65342, ID nº 410712, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 1º Tenente QOAPM FERNANDO JOSÉ AZEVEDO JÚNIOR, matrícula nº 87742, ID nº 412269, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 1º Tenente QOAPM WILLIAN PEREIRA SANTOS, matrícula nº 112185, ID nº 414366, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 1º Tenente QOAPM GENILSON REIS VIEIRA, matrícula nº 99143, ID nº 413192, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 1º Tenente QOAPM LEO SAMARONY SANTANA SILVA, matrícula nº 135939, ID nº 415943, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, os 2º Tenentes QOAPM, abaixo relacionados, ao posto de 1º Tenentes QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

ORD	NOME	ID.	MATRÍ.
1	MARCO ANTONIO CARRAMILO DOS SANTOS	412064	85084
2	ORLANDO SANTANA DE JESUS SILVA	411051	70045
3	JOSÉ AUGUSTO DESTERRO ABREU	414396	112482
4	ROBERTH SILAS DE CARVALHO SOEIRO	411545	76828

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 2º Tenente QOAPM JOSÉ NILTON FROZ SOARES, matrícula nº 112888, ID nº 414434, ao posto de 1º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei n.º 3.743,

de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 2º Tenente QOAPM JOSIAS CORRÊA LIMA, matrícula nº 104182, ID nº 413612, ao posto de 1º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 2º Tenente QOAPM ERNESTO BORRALHO MARQUES FILHO, matrícula nº 94367, ID nº 412780, ao posto de 1º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 2º Tenente QOAPM JOSÉ AUGUSTO BARROS PENHA, matrícula nº 111476, ID nº 414298, ao posto de 1º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o Subtenente PM ATENILSON PEREIRA GUSMÃO, matrícula nº 110635, ID nº 414214, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11 § 1º, 13, 18 e 21, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o Subtenente PM DAURO SAMPAIO SILVA, matrícula nº 113290, ID nº 384645, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11 § 1º, 13, 18 e 21, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o Subtenente PM JARBAS DE JESUS COELHO CORREIA, matrícula nº 122663, ID nº 415388, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11 § 1º, 13, 18 e 21, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o Subtenente PM MANOEL MARIA FERREIRA, matrícula nº 101576, ID nº 413403, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11 § 1º, 13, 18 e 21, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o Subtenente PM JOÃO JOSÉ BERREDO FILHO, matrícula nº 88369, ID nº 412316, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11 § 1º, 13, 18 e 21, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o Subtenente PM JOÃO NEUTON GUEDES DA SILVA, matrícula nº 116558, ID nº 414794, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11 § 1º, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por antiguidade, o Subtenente PM JOSÉ MÁRIO CARDOSO PINHEIRO, matrícula nº 138917, ID nº 416235, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11 § 1º, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente PM ESTEVAM GUILHERME DA SILVA REIS, matrícula nº 55400, ID nº 410087, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, a Subtenente PM VALDILENE FONSECA MARTINS DE AGUIAR, matrícula nº 123729, ID nº 392571, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente PM JAIME ALVES DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 117168, ID nº 414854, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente PM MOISÉS OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 93864, ID nº 418013, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente PM FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CORREA, matrícula nº 1692789, ID nº 417491, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente PM JUAREZ FURTADO PEREIRA, matrícula nº 94417, ID nº 412784, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, a Subtenente PM LAURIENE DE JESUS FERREIRA, matrícula nº 120162, ID nº 415144, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 1º Tenente QOEPM (Músico) GESSÉ HOLANDA DOS SANTOS, matrícula nº 117309, ID nº 414868, ao posto de Capitão QOEPM (Músico), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 2º Tenente QOEPM (Músico) JOSÉ CONCEIÇÃO VELOSO FILHO, matrícula nº 117150, ID nº 414853, ao posto de 1º Tenente QOEPM (Músico), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente QPMP 4 (Músico) JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 132696, ID nº 415665, ao posto de 2º Tenente QOEPM (Músico), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº. 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº. 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o 2º Tenente QOEPM (Armamento) PAULO HENRIQUE MENDES PINHEIRO, matrícula nº 113753, ID nº 113753, ao posto de 1º Tenente QOEPM (Armamento), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente QPMP 1 (Manutenção de Armamento) CARLOS ROBERTO ROCHA MELO, matrícula nº 119941, ID nº 415122, ao posto de 2º Tenente QOEPM (Armamento), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, por merecimento, o Subtenente QPMP 5 (Manutenção de Comunicação) JÚLIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1725886, ID nº 417949, ao posto de 2º Tenente QOEPM (Comunicação), a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 11 § 1º, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, com redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017, e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por antiguidade os militar NATANAEL DE JESUS PINHEIRO CÂMARA, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE DEZEMBRO de 2025, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por antiguidade o militar NOSLEN ALVES COSTA, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE DEZEMBRO de 2025, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por antiguidade os militar LUZINALDO COLINS ALGARVIO, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOA BM, a contar de 31 DE DEZEMBRO de 2025, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar BENEVAL GOUVEIA DE SOUSA, de SEGUNDO-TENENTE ao posto de PRIMEIRO-TENENTE QOA BM, a contar de 31 de DEZEMBRO de 2025, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei



nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar JÚLIO CESAR MARTINS ALVES, de SUBTENENTE BM ao posto de **SEGUNDO-TENENTE QOA BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar MAURICIE CHRISTIAN SOARES DA SILVA, de SUBTENENTE BM ao posto de **SEGUNDO-TENENTE QOA BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar WELLINGTON LUÍS AMORIM GALVÃO, de PRIMEIRO-TENENTE ao posto de **CAPITÃO QOA BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar ANTONIO WILSON MATOS, de PRIMEIRO-TENENTE ao posto de **CAPITÃO QOA BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por antiguidade o militar SIDNEY COSTA MOUTINHO, de SUBTENENTE ao posto de **2º TENENTE QOAS BM**, a contar de 31 de DEZEMBRO de 2025, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar JOEL CORREA LIMA, de SEGUNDO-TENENTE ao posto de **PRIMEIRO-TENENTE QOAS BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento a militar ANA CRISTINA SOUSA LEMOS, de PRIMEIRO-TENENTE ao posto de **CAPITÃ QOAS BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de



dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar LUIS ALFREDO SILVA COELHO, de CAPITÃO ao posto de **MAJOR QOAS BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar VALDECI PINHEIRO FILHO, de CAPITÃO ao posto de **MAJOR QOAO BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por antiguidade os militares abaixo listados de SEGUNDO-TENENTE ao posto de **PRIMEIRO-TENENTE QOC BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

ORD	MILITAR
1	IGOR SCHWANKEE MATOS DINIZ
2	DOMIRES PEREIRA DA SILVA FILHO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por antiguidade os militares abaixo listados de PRIMEIRO-TENENTE ao posto de **CAPITÃO QOC BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

ORD	MILITAR
1	WELLINGTON CARDOSO DA SILVA
2	CLAUDIO AUGUSTO COSTA PEREIRA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar **JOSÉ CLAUDIO BEZERRA PEREIRA**, de TENENTE-CORONEL QOC BM ao posto de **CORONEL QOC BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar MARLISON SOARES CUNHA, de MAJOR QOC BM ao posto de **TENENTE-CORONEL QOC BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por merecimento o militar CESAR XAVIER DA SILVA JUNIOR, de TENENTE-CORONEL ao posto de **CORONEL QOSD BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por requerimento os militares abaixo listados, de **CAPITÃO** ao posto de **MAJOR QOA BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com o artigo 2º, Lei Estadual nº 12.597 de 03 de julho de 2025.

ORD	MILITAR
1	CLETO PEREIRA LIMA
2	RÔMULO DE JESUS SILVA PESTANA
3	ANDRYUSTITO FERREIRA NUNES

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover por requerimento o militar ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA MENDES, de TENENTE-CORONEL QOS BM ao posto de **CORONEL QOS BM**, a contar de **31 de DEZEMBRO de 2025**, de acordo com o artigo 2º, Lei Estadual nº 12.597 de 03 de julho de 2025.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover em ressarcimento de preterição, por antiguidade, o militar WERBERT JOSE ALMEIDA MORAES, de SEGUNDO-TENENTE ao posto de **PRIMEIRO-TENENTE QOA BM**, a contar de **31 de AGOSTO DE 2025**, de acordo com os artigos 4º

alínea "a", 5º, 9º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, EM SÃO LUÍS, 5 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar EVA MARIA OLIVEIRA CUTRIM DANTAS do cargo em comissão de Superintendente de Articulação Regional, Símbolo DGA, da Regional de Viana, da Secretaria de Estado de Articulação Política, devendo ser assim considerado a partir de 24 de dezembro de 2025.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3049/2025-GAB/SEDIHPOP, de 12 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.54000.03500), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

**RESOLVE**

Nomear ANDRESSA MAYARA COSTA DA SILVA para o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2108/2025-GAB/SEGOV, de 10 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110124.06167), da Secretaria de Estado de Governo,

**RESOLVE**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Governo:



NOME	CARGO	SÍMBOLO
TEREZINHA DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA	Gestor de Atividades Meio	DGA
ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2108/2025-GAB/SEGOV, de 10 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110124.06167), da Secretaria de Estado de Governo,

#### RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Governo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
TEREZINHA DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA	Secretário-Adjunto de Administração e Finanças	ISOLADO
ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA	Gestor de Atividades Meio	DGA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3025/2025-GAB/SEDIHPOP, 12 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.54000.03501), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

#### RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA	Assessor Júnior	DAS-2
RAYSSA MACYELLE SARGES REGO	Assessor Técnico	DAS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3025/2025-GAB/SEDIHPOP, 12 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.54000.03501), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

#### RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA	Assessor Jurídico	DAS-1
RAYSSA MACYELLE SARGES REGO	Supervisor de Formação de Mobilização Social	DANS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 0442/2025-GAB/PGE, de 22 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.11103.11114), da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão,

#### RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 5 de janeiro de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MAX SOUSA MATOS	Chefe do Serviço de Controle de Contrato	DAS-2
TIAGO GUERRA OLIVEIRA	Assessor Jurídico	DAS-1



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 0442/2025-GAB/PGE, de 22 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025. 11103. 11114), da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 5 de janeiro de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MAX SOUSA MATOS	Assessor de Procuradoria	DGA
RENNAN DA FONSECA MELO	Assessor Jurídico	DAS-1
CLARICE MARIA RIBEIRO NOGUEIRA	Chefe do Serviço de Controle de Contrato	DAS-2
ANDRESSA NUNES GARCÊS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3105/2025-GAB/SEDIHPOP, de 19 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.54000.03577), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

**RESOLVE**

Exonerar ANA BEATRIZ DE CARVALHO SILVA CUNHA do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, devendo ser assim considerado a partir de 10 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3105/2025-GAB/SEDIHPOP, de 19 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.54000.03577), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, devendo ser assim considerado a partir de 10 de janeiro de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA BEATRIZ DE CARVALHO SILVA CUNHA	Chefe do Serviço de Controle de Contratos e Convênios	DAS-2
KLEBSON ABREU PENHA	Assessor Júnior	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1454/2025 - GABCC/CASA CIVIL, de 23 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.11109.04145), da Casa Civil,

**RESOLVE**

Exonerar WHEDECLANY LEITE DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 31 de dezembro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1284/2025-GAB/PROCON/MA, de 15 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.540202.05136), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

**RESOLVE**

Exonerar a integrante do quadro abaixo do cargo em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 12 de dezembro de 2025:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	MUNICÍPIO
ELISETE SANTOS ARAUJO	Assessor Sênior	DAS-1	Unidade Fixa de Médio Porte do Golden Shopping	São Luís

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1299/2025 - GAB/PROCON/MA, de 19 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.540202.05205), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

**RESOLVE**

Exonerar o integrante do quadro abaixo do cargo em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 19 de dezembro de 2025:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	MUNICÍPIO
FRANCISCO DE ASSIS MARREIROS NETO	Assessor Júnior	DAS-2	Departamento de Material e Patrimônio	São Luís

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 161/2025-GAB-CNE/SES, de 11 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110222.51298), da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVE**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABRÍCIO SOUSA DIAS	Chefe do Setor de Educação Saúde	DAS-1
VANESSA MARIA GUTERRES RIBEIRO	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica e Sistema de Informação	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2732/2025-GAB/SEDES, de 11 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.15000.07469), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

**RESOLVE**

Exonerar MARCOS MACIEL DE ARAUJO SANTOS do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 11 de dezembro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1080/2025 - DRH/MOB, de 22 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110210.03353), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

**RESOLVE**

Exonerar JONES FILLIPE FURTADO BACELLAR FORTES BRAGA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviço de Fiscalização, Símbolo DAI-1, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2026.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1308/2025-GAB/PROCON/MA, de 23 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.540202.05234), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

#### RESOLVE

Nomear o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	MUNICÍPIO
KILSON LEONARDO RABELO SANTOS	Supervisor de Assuntos Interestaduais	DANS-3	Diretoria de Orientação e Assistência ao Consumidor	São Luís

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1286/2025-GAB/PROCON/MA, de 16 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.540202.05147), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

#### RESOLVE

Nomear a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	MUNICÍPIO
THAYSON RONALDO SANTANA DOS SANTOS	Assessor Sênior	DAS-1	Assessoria de Planejamento, Ações Estratégicas e Controle de Metas	São Luís

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1277/2025-GAB/PROCON/MA, de 11 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.540202.05109), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

#### RESOLVE

Nomear a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	MUNICÍPIO
ANA CÉLIA DE SOUSA SANTOS	Assessor Júnior	DAS-2	Departamento de Logística	São Luís

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 166/2025-GAB-CNE/SES, de 15 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110222.52505), da Secretaria de Estado da Saúde,

#### RESOLVE

Nomear JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica e Sistema de Informação, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 165/2025-GAB-CNE/SES, de 11 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110222.52321), da Secretaria de Estado da Saúde,

#### RESOLVE

Nomear MARINA PEREIRA NORONHA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 460, de 18 de setembro de 2024, e tendo em vista o Ofício nº 2129/2025-SRH/SEGOV, de 15 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110217.01074), da Secretaria de Estado de Governo,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para o exercício da Função Gratificada Especial que especifica, do Gabinete Militar do Governador, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 12 de dezembro de 2025:

POST/GRAD	NOME	ID	FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL	NÍVEL
ST BM	DANIEL AIRES DOS REIS	418444	Agente de Segurança	I
SD PM 145/24	RAFAEL MAGA-LHÃES DE SOUSA	866562	Agente de Segurança	VI

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 883/2025-GAB-SEDEL, de 12 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.45000.02613), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

**RESOLVE**

Nomear ALEXANDRE FARAY MACIEL para o cargo em comissão de Membros Permanentes, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1080/2025-DRH/MOB, de 22 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.110210.03353), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

**RESOLVE**

Nomear LUCIANE LIMA MARCEDO para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviço de Fiscalização, Símbolo DAI-1, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, devendo ser assim considerado a partir de 8 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1454/2025 - GABCC/CASA CIVIL, de 23 de dezembro de 2025 (SEI nº 2025.11109.04145), da Casa Civil,

**RESOLVE**

Nomear ANTONIO CARLOS SOUSA MOTA NETO para o cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MARIA OLINDINA DE MEDEIROS MOREIRA  
Secretária-Chefe da Casa Civil, em exercício.  
(Delegação DOE/MA nº 233 de 18 de dezembro de 2025)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATO Nº 545 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2025.560101.68876,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Alexandre de Albuquerque Mourão**, do cargo de Professor, Classe C (Adjunto), Referência 01, matrícula nº 00885961-3, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, a considerar de 23 de outubro de 2025, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS  
Secretário de Estado da Administração



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 427 – GABIN, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Inidôneas as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), emitidas pelo contribuinte abaixo discriminado, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA em exercício, no uso das atribuições, e, considerando o disposto nos incisos II e III do § 2º do art. 27 da Lei 7.799/02, de 10 de outubro de 2002, processo sei 2025.1600.07411.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar inidôneas, fazendo prova exclusivamente em favor do Fisco, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) relacionadas no Anexo Único desta Portaria, emitidas pelo contribuinte a seguir identificado:

- **Razão Social:** J G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
- **Título do Estabelecimento:** JG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- **Inscrição Estadual:** 12.835.497-6
- **CNPJ:** 53.212.282/0001-57

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MAGNO VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

## ANEXO ÚNICO

Emitente: J G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.835.497-6  
CNPJ: 53.212.282/0001-57

UF Dest.	CNPJ Dest.	Data	Nº NFe	Valor N.F.	Chave Acesso
PA	46225412000120	06/02/2024	1	134.810,00	NFe2124025321228200015755001000000011001806339
PA	50763290000101	08/02/2024	201	440.400,00	NFe21240253212282000157550010000002011310003673
PA	50763290000101	08/02/2024	202	446.272,00	NFe21240253212282000157550010000002021310003670
PA	50763290000101	08/02/2024	203	452.144,00	NFe21240253212282000157550010000002031310003678
PA	50763290000101	08/02/2024	204	469.760,00	NFe21240253212282000157550010000002041310003675
PA	50763290000101	08/02/2024	205	443.800,00	NFe21240253212282000157550010000002051310003672
PA	50763290000101	08/02/2024	206	472.330,00	NFe21240253212282000157550010000002061310003670
PA	50763290000101	08/02/2024	207	462.820,00	NFe21240253212282000157550010000002071310003677
PA	50763290000101	08/02/2024	208	304.320,00	NFe21240253212282000157550010000002081310003674
PA	46035391000180	08/02/2024	209	418.846,00	NFe21240253212282000157550010000002091310003671
PA	46035391000180	08/02/2024	211	471.614,00	NFe21240253212282000157550010000002111310003670
PA	49004548000107	08/02/2024	233	467.250,00	NFe21240253212282000157550010000002331106756000
PA	49004548000107	08/02/2024	234	474.726,00	NFe21240253212282000157550010000002341106756007
PA	49004548000107	08/02/2024	235	478.464,00	NFe21240253212282000157550010000002351106756004
PA	49004548000107	08/02/2024	236	470.988,00	NFe21240253212282000157550010000002361106756001
PA	49004548000107	08/02/2024	237	459.774,00	NFe21240253212282000157550010000002371106756009
PA	49004548000107	08/02/2024	238	452.298,00	NFe21240253212282000157550010000002381106756006
PA	49004548000107	08/02/2024	239	444.822,00	NFe21240253212282000157550010000002391106756003
PA	49004548000107	08/02/2024	240	433.608,00	NFe21240253212282000157550010000002401106756004
PA	49004548000107	08/02/2024	241	411.180,00	NFe21240253212282000157550010000002411106756001
PA	49004548000107	08/02/2024	242	469.350,00	NFe21240253212282000157550010000002421106756009
PA	49004548000107	08/02/2024	243	447.000,00	NFe21240253212282000157550010000002431106756006



PA	49004548000107	08/02/2024	244	455.940,00	NFe2124025321228200015755001000002441106756003
PA	49004548000107	08/02/2024	245	451.470,00	NFe2124025321228200015755001000002451106756000
PA	49004548000107	08/02/2024	246	464.880,00	NFe2124025321228200015755001000002461106756008
PA	49004548000107	08/02/2024	247	442.530,00	NFe2124025321228200015755001000002471106756005
PA	49004548000107	08/02/2024	248	433.590,00	NFe2124025321228200015755001000002481106756002
PA	49004548000107	08/02/2024	249	424.650,00	NFe2124025321228200015755001000002491106756000
PA	49004548000107	08/02/2024	250	402.300,00	NFe2124025321228200015755001000002501106756000
PA	49004548000107	08/02/2024	251	422.415,00	NFe2124025321228200015755001000002511106756008
PA	41547385000199	08/02/2024	252	476.000,00	NFe2124025321228200015755001000002521106756005
PA	41547385000199	08/02/2024	253	462.000,00	NFe2124025321228200015755001000002531106756002
PA	41547385000199	08/02/2024	254	385.000,00	NFe2124025321228200015755001000002541106756000
PA	41547385000199	16/02/2024	296	469.760,00	NFe2124025321228200015755001000002961106756000
PA	41547385000199	16/02/2024	297	452.144,00	NFe2124025321228200015755001000002971106756007
PA	41547385000199	16/02/2024	298	429.342,00	NFe2124025321228200015755001000002981106756004
PA	41547385000199	16/02/2024	299	471.486,00	NFe2124025321228200015755001000002991106756001
PA	48294930000121	26/02/2024	303	189.000,00	NFe2124025321228200015755001000003031700058090
PA	41839595000150	05/04/2024	308	495.000,00	NFe2124045321228200015755001000003081700058093
PA	41839595000150	05/04/2024	311	405.000,00	NFe2124045321228200015755001000003111700058099
PA	34103349000170	08/04/2024	310	4.422.000,00	NFe2124045321228200015755001000003101700058091
PA	33144899000175	09/04/2024	314	495.000,00	NFe2124045321228200015755001000003141700058090
PA	33144899000175	09/04/2024	315	405.000,00	NFe2124045321228200015755001000003151700058098
PA	50763290000101	03/05/2024	317	79.863,17	NFe2124055321228200015755001000003171700058096
CE	9463844000143	03/05/2024	318	26.670,00	NFe2124055321228200015755001000003181700058093
PA	34103349000170	06/05/2024	337	180.000,00	NFe2124055321228200015755001000003371700058099
PA	54488082000194	14/05/2024	319	389.400,00	NFe2124055321228200015755001000003191106756007
PA	54488082000194	14/05/2024	320	383.520,00	NFe2124055321228200015755001000003201106756008
PA	54488082000194	14/05/2024	321	354.900,00	NFe2124055321228200015755001000003211106756005
PA	54488082000194	14/05/2024	322	341.620,00	NFe2124055321228200015755001000003221106756002
PA	54488082000194	14/05/2024	323	355.408,00	NFe2124055321228200015755001000003231106756000
PA	54488082000194	14/05/2024	324	358.524,00	NFe2124055321228200015755001000003241106756007
PA	54488082000194	14/05/2024	325	265.200,00	NFe2124055321228200015755001000003251106756004
PA	54488082000194	14/05/2024	326	355.555,20	NFe2124055321228200015755001000003261106756001
PA	18091234000157	14/05/2024	327	390.390,00	NFe2124055321228200015755001000003271106756009
PA	18091234000157	14/05/2024	328	383.520,00	NFe2124055321228200015755001000003281106756006
PA	18091234000157	14/05/2024	329	358.524,00	NFe2124055321228200015755001000003291106756003
PA	18091234000157	14/05/2024	330	389.400,00	NFe2124055321228200015755001000003301106756004
PA	18091234000157	14/05/2024	331	355.555,20	NFe2124055321228200015755001000003311106756001
PA	7640567000171	21/05/2024	332	603.000,00	NFe2124055321228200015755001000003321700058092
PA	7640567000171	21/05/2024	333	641.000,00	NFe2124055321228200015755001000003331700058090
PA	7640567000171	21/05/2024	334	690.000,00	NFe2124055321228200015755001000003341700058097
PA	7640567000171	21/05/2024	335	710.000,00	NFe2124055321228200015755001000003351700058094
PI	61952508568	31/05/2024	1021	80.000,00	NFe2124055321228200015755001000010211952325375
PA	15570266000147	17/06/2024	338	308.460,00	NFe2124065321228200015755001000003381310003673
PA	15570266000147	17/06/2024	340	299.520,00	NFe2124065321228200015755001000003401310003671
PA	41547385000199	17/06/2024	341	389.400,00	NFe2124065321228200015755001000003411106756001
PA	41547385000199	17/06/2024	342	383.520,00	NFe2124065321228200015755001000003421106756009
PA	41547385000199	17/06/2024	343	354.900,00	NFe2124065321228200015755001000003431106756006
PA	41547385000199	17/06/2024	344	341.620,00	NFe2124065321228200015755001000003441106756003
PA	41547385000199	17/06/2024	345	355.408,00	NFe2124065321228200015755001000003451106756000



PA	41547385000199	17/06/2024	346	358.524,00	NFe21240653212282000157550010000003461106756008
PA	41547385000199	17/06/2024	347	265.200,00	NFe21240653212282000157550010000003471106756005
PA	41547385000199	17/06/2024	348	355.555,20	NFe21240653212282000157550010000003481106756002
PA	41547385000199	17/06/2024	349	390.390,00	NFe21240653212282000157550010000003491106756000
PA	41547385000199	17/06/2024	350	383.520,00	NFe21240653212282000157550010000003501106756000
PA	41547385000199	17/06/2024	351	358.524,00	NFe21240653212282000157550010000003511106756008
PA	41547385000199	17/06/2024	352	389.400,00	NFe21240653212282000157550010000003521106756005
PA	41547385000199	17/06/2024	353	355.555,20	NFe21240653212282000157550010000003531106756002
PA	41547385000199	17/06/2024	354	331.245,00	NFe21240653212282000157550010000003541106756000
PA	41547385000199	18/06/2024	355	337.480,00	NFe21240653212282000157550010000003551106756007
PA	41547385000199	18/06/2024	356	383.520,00	NFe21240653212282000157550010000003561106756004
PA	41547385000199	18/06/2024	357	354.900,00	NFe21240653212282000157550010000003571106756001
PA	41547385000199	18/06/2024	358	341.620,00	NFe21240653212282000157550010000003581106756009
PA	41547385000199	18/06/2024	359	355.408,00	NFe21240653212282000157550010000003591106756006
PA	41547385000199	18/06/2024	360	358.524,00	NFe21240653212282000157550010000003601106756007
PA	41547385000199	18/06/2024	361	265.200,00	NFe21240653212282000157550010000003611106756004
PA	41547385000199	18/06/2024	362	355.555,20	NFe21240653212282000157550010000003621106756001
PA	41547385000199	18/06/2024	363	390.390,00	NFe21240653212282000157550010000003631106756009
PA	41547385000199	18/06/2024	364	383.520,00	NFe21240653212282000157550010000003641106756006
PA	41547385000199	18/06/2024	365	358.524,00	NFe21240653212282000157550010000003651106756003
PA	41547385000199	18/06/2024	366	389.400,00	NFe21240653212282000157550010000003661106756000
PA	41547385000199	18/06/2024	367	355.555,20	NFe21240653212282000157550010000003671106756008
PA	41547385000199	18/06/2024	368	331.245,00	NFe21240653212282000157550010000003681106756005
PA	41547385000199	24/07/2024	369	331.245,00	NFe21240753212282000157550010000003691106756006
PA	41547385000199	24/07/2024	370	355.555,20	NFe21240753212282000157550010000003701106756007
PA	41547385000199	24/07/2024	371	390.390,00	NFe21240753212282000157550010000003711106756004
PA	41547385000199	24/07/2024	372	383.520,00	NFe21240753212282000157550010000003721106756001
PA	41547385000199	24/07/2024	373	358.524,00	NFe21240753212282000157550010000003731106756009
PA	41547385000199	24/07/2024	374	358.524,00	NFe21240753212282000157550010000003741106756006
PA	41547385000199	21/08/2024	375	469.760,00	NFe21240853212282000157550010000003751106756007
PA	41547385000199	21/08/2024	376	452.144,00	NFe21240853212282000157550010000003761106756004
PA	41547385000199	21/08/2024	377	429.342,00	NFe21240853212282000157550010000003771106756001
PA	41547385000199	21/08/2024	378	471.486,00	NFe21240853212282000157550010000003781106756009
PA	41547385000199	21/08/2024	379	469.760,00	NFe21240853212282000157550010000003791106756006
PA	41547385000199	21/08/2024	381	469.760,00	NFe21240853212282000157550010000003811106756004
PA	41547385000199	21/08/2024	382	452.144,00	NFe21240853212282000157550010000003821106756001
PA	41547385000199	21/08/2024	383	429.342,00	NFe21240853212282000157550010000003831106756009
PA	41547385000199	21/08/2024	384	471.486,00	NFe21240853212282000157550010000003841106756006
PA	41547385000199	21/08/2024	385	469.760,00	NFe21240853212282000157550010000003851106756003
PA	41547385000199	21/08/2024	391	429.342,00	NFe21240853212282000157550010000003911106756000
PA	41547385000199	21/08/2024	392	471.486,00	NFe21240853212282000157550010000003921106756008
PA	41547385000199	21/08/2024	393	469.760,00	NFe21240853212282000157550010000003931106756005
PA	41547385000199	21/08/2024	394	469.760,00	NFe21240853212282000157550010000003941106756002
PA	41547385000199	21/08/2024	395	452.144,00	NFe21240853212282000157550010000003951106756000
PA	55392514000121	26/08/2024	386	469.760,00	NFe21240853212282000157550010000003861106756000
PA	55392514000121	26/08/2024	387	514.262,00	NFe21240853212282000157550010000003871106756008
PA	55392514000121	26/08/2024	388	429.342,00	NFe21240853212282000157550010000003881106756005
PA	55392514000121	26/08/2024	389	473.025,00	NFe21240853212282000157550010000003891106756002
PA	55392514000121	26/08/2024	390	507.840,00	NFe21240853212282000157550010000003901106756003



PA	41547385000199	29/08/2024	396	429.342,00	NFe2124085321228200015755001000003961106756007
PA	41547385000199	29/08/2024	397	471.486,00	NFe2124085321228200015755001000003971106756004
PA	41547385000199	29/08/2024	398	469.760,00	NFe2124085321228200015755001000003981106756001
PA	41547385000199	29/08/2024	399	469.760,00	NFe2124085321228200015755001000003991106756009
PA	41547385000199	29/08/2024	400	452.144,00	NFe2124085321228200015755001000004001106756001
PA	41547385000199	30/08/2024	401	429.342,00	NFe2124085321228200015755001000004011106756009
PA	41547385000199	30/08/2024	402	471.486,00	NFe2124085321228200015755001000004021106756006
PA	41547385000199	30/08/2024	403	469.760,00	NFe2124085321228200015755001000004031106756003
PA	41547385000199	30/08/2024	404	469.760,00	NFe2124085321228200015755001000004041106756000
PA	41547385000199	30/08/2024	405	452.144,00	NFe2124085321228200015755001000004051106756008
PA	41547385000199	30/08/2024	407	471.486,00	NFe2124085321228200015755001000004071106756002
PA	41547385000199	30/08/2024	408	469.760,00	NFe2124085321228200015755001000004081106756000
PA	41547385000199	30/08/2024	409	469.760,00	NFe2124085321228200015755001000004091106756007
PA	41547385000199	30/08/2024	410	452.144,00	NFe2124085321228200015755001000004101106756008
PA	41547385000199	02/09/2024	406	429.342,00	NFe2124095321228200015755001000004061106756009
PA	41547385000199	05/09/2024	411	429.342,00	NFe2124095321228200015755001000004111106756009
PA	41547385000199	05/09/2024	412	471.486,00	NFe2124095321228200015755001000004121106756006
PA	41547385000199	05/09/2024	413	469.760,00	NFe2124095321228200015755001000004131106756003
PA	41547385000199	05/09/2024	414	469.760,00	NFe2124095321228200015755001000004141106756000
PA	41547385000199	05/09/2024	415	452.144,00	NFe2124095321228200015755001000004151106756008
PA	55392514000121	13/09/2024	416	440.400,00	NFe2124095321228200015755001000004161106756005
PA	55392514000121	13/09/2024	417	404.063,00	NFe2124095321228200015755001000004171106756002
PA	55392514000121	13/09/2024	418	337.152,00	NFe2124095321228200015755001000004181106756000
PA	18792641000191	17/09/2024	425	495.000,00	NFe2124095321228200015755001000004251700058098
PA	41839595000150	26/09/2024	420	252.496,00	NFe2124095321228200015755001000004201106756008
PA	13009164000121	26/09/2024	422	334.518,00	NFe2124095321228200015755001000004221106756002
PA	55392513000187	27/09/2024	421	452.144,00	NFe2124095321228200015755001000004211106756005
PA	55392513000187	27/09/2024	423	471.486,00	NFe2124095321228200015755001000004231106756000
PA	55392513000187	27/09/2024	424	262.772,00	NFe2124095321228200015755001000004241106756007
PA	55392513000187	27/09/2024	426	404.063,00	NFe2124095321228200015755001000004261106756001
PA	55392513000187	27/09/2024	427	495.192,00	NFe2124095321228200015755001000004271106756009
PA	56257722000180	30/09/2024	428	452.144,00	NFe2124095321228200015755001000004281106756006
PA	56257722000180	30/09/2024	429	471.486,00	NFe2124095321228200015755001000004291106756003
PA	56257722000180	30/09/2024	431	327.337,50	NFe2124095321228200015755001000004311106756001
PA	56257722000180	02/10/2024	433	471.486,00	NFe2124105321228200015755001000004331106756006
PA	56257722000180	02/10/2024	434	469.760,00	NFe2124105321228200015755001000004341106756003
PA	56257722000180	02/10/2024	435	488.960,00	NFe2124105321228200015755001000004351106756000
PA	56257722000180	02/10/2024	436	525.640,00	NFe2124105321228200015755001000004361106756008
PA	56257722000180	02/10/2024	437	429.342,00	NFe2124105321228200015755001000004371106756005
PA	56257722000180	02/10/2024	438	471.486,00	NFe2124105321228200015755001000004381106756002
PA	56257722000180	02/10/2024	439	389.400,00	NFe2124105321228200015755001000004391106756000
PA	56257722000180	02/10/2024	440	383.520,00	NFe2124105321228200015755001000004401106756000
PA	56257722000180	02/10/2024	441	354.900,00	NFe2124105321228200015755001000004411106756008
PA	56257722000180	02/10/2024	442	341.620,00	NFe2124105321228200015755001000004421106756005
PA	56257722000180	02/10/2024	443	355.408,00	NFe2124105321228200015755001000004431106756002
PA	56257722000180	02/10/2024	444	358.524,00	NFe2124105321228200015755001000004441106756000
PA	56257722000180	02/10/2024	445	376.768,00	NFe2124105321228200015755001000004451106756007
PA	7640567000171	03/10/2024	450	354.900,00	NFe2124105321228200015755001000004501106756007
PA	7640567000171	03/10/2024	451	341.620,00	NFe2124105321228200015755001000004511106756004



PA	7640567000171	03/10/2024	452	355.408,00	NFe21241053212282000157550010000004521106756001
PA	7640567000171	03/10/2024	454	616.356,00	NFe21241053212282000157550010000004541106756006
PA	35033947000183	16/10/2024	455	354.900,00	NFe21241053212282000157550010000004551106756003
PA	35033947000183	16/10/2024	456	341.620,00	NFe21241053212282000157550010000004561106756000
PA	35033947000183	16/10/2024	457	322.234,00	NFe21241053212282000157550010000004571106756008
PA	36605025000166	22/10/2024	458	429.342,00	NFe21241053212282000157550010000004581106756005
PA	36605025000166	22/10/2024	459	471.486,00	NFe21241053212282000157550010000004591106756002
PA	36605025000166	22/10/2024	460	389.400,00	NFe21241053212282000157550010000004601106756003
PA	36605025000166	22/10/2024	461	378.358,00	NFe21241053212282000157550010000004611106756000
PA	40188027000174	06/11/2024	462	429.342,00	NFe21241153212282000157550010000004621106756001
PA	40188027000174	06/11/2024	463	469.760,00	NFe21241153212282000157550010000004631106756009
PA	40188027000174	06/11/2024	464	454.668,00	NFe21241153212282000157550010000004641106756006
PA	40188027000174	06/11/2024	465	467.280,00	NFe21241153212282000157550010000004651106756003
PA	40188027000174	06/11/2024	466	287.640,00	NFe21241153212282000157550010000004661106756000
PA	40188027000174	06/11/2024	467	392.164,50	NFe21241153212282000157550010000004671106756008
PA	35033947000183	06/11/2024	468	354.900,00	NFe21241153212282000157550010000004681106756005
PA	35033947000183	06/11/2024	469	478.608,00	NFe21241153212282000157550010000004691106756002
PA	41839595000150	06/11/2024	470	440.400,00	NFe21241153212282000157550010000004701106756003
PA	41839595000150	06/11/2024	471	404.063,00	NFe21241153212282000157550010000004711106756000
PA	51670301000163	20/11/2024	488	421.430,00	NFe21241153212282000157550010000004881904832003
PA	51670301000163	20/11/2024	489	418.484,50	NFe21241153212282000157550010000004891860887085
PA	51670301000163	20/11/2024	490	423.430,00	NFe21241153212282000157550010000004901080800003
PA	51670301000163	20/11/2024	491	416.112,50	NFe21241153212282000157550010000004911800206268
PA	51670301000163	20/11/2024	492	405.020,00	NFe21241153212282000157550010000004921727005218
PA	51670301000163	20/11/2024	493	420.480,00	NFe21241153212282000157550010000004931620070770
PA	57228435000105	20/11/2024	494	421.430,00	NFe21241153212282000157550010000004941904832000
PA	57228435000105	20/11/2024	495	418.484,50	NFe21241153212282000157550010000004951860887082
PA	57228435000105	20/11/2024	496	423.430,00	NFe21241153212282000157550010000004961080800007
PA	57228435000105	20/11/2024	497	416.112,50	NFe21241153212282000157550010000004971800206261
PA	57228435000105	20/11/2024	498	405.020,00	NFe21241153212282000157550010000004981727005211
PA	57228435000105	20/11/2024	499	424.684,80	NFe21241153212282000157550010000004991620070773
PA	55693786000161	21/11/2024	474	429.342,00	NFe21241153212282000157550010000004741106756002
PA	55693786000161	21/11/2024	475	469.760,00	NFe21241153212282000157550010000004751106756000
PA	55693786000161	21/11/2024	476	454.668,00	NFe21241153212282000157550010000004761106756007
PA	55693786000161	21/11/2024	477	467.280,00	NFe21241153212282000157550010000004771106756004
PA	55693786000161	21/11/2024	478	265.268,00	NFe21241153212282000157550010000004781106756001
PA	58208853000101	26/11/2024	500	448.200,00	NFe21241153212282000157550010000005001106756004
PA	58208853000101	26/11/2024	501	475.830,00	NFe21241153212282000157550010000005011106756001
PA	58208853000101	26/11/2024	502	447.650,00	NFe21241153212282000157550010000005021106756009
PA	58208853000101	26/11/2024	503	430.440,00	NFe21241153212282000157550010000005031106756006
PA	58208853000101	26/11/2024	504	468.000,00	NFe21241153212282000157550010000005041106756003
PA	58208853000101	26/11/2024	505	508.050,00	NFe21241153212282000157550010000005051106756000
PA	58208853000101	26/11/2024	506	469.690,00	NFe21241153212282000157550010000005061106756008
PA	58208853000101	26/11/2024	507	494.200,00	NFe21241153212282000157550010000005071106756005
PA	58208853000101	26/11/2024	508	481.750,00	NFe21241153212282000157550010000005081106756002
PA	58208853000101	26/11/2024	509	460.650,00	NFe21241153212282000157550010000005091106756000
PA	58208853000101	26/11/2024	510	306.960,00	NFe21241153212282000157550010000005101106756000
PA	38275821000103	26/11/2024	511	417.972,00	NFe21241153212282000157550010000005111106756008
PA	58208853000101	26/11/2024	512	467.250,00	NFe21241153212282000157550010000005121106756005



PA	58208853000101	26/11/2024	513	474.726,00	NFe21241153212282000157550010000005131106756002
PA	58208853000101	26/11/2024	514	478.464,00	NFe21241153212282000157550010000005141106756000
PA	58208853000101	26/11/2024	515	509.470,00	NFe21241153212282000157550010000005151106756007
PA	58208853000101	26/11/2024	516	442.596,00	NFe21241153212282000157550010000005161106756004
PA	58208853000101	26/11/2024	517	477.250,00	NFe21241153212282000157550010000005171106756001
PA	58208853000101	26/11/2024	518	441.250,00	NFe21241153212282000157550010000005181106756009
PA	58208853000101	26/11/2024	519	451.000,00	NFe21241153212282000157550010000005191106756006
PA	58208911000199	26/11/2024	520	467.250,00	NFe21241153212282000157550010000005201106756007
PA	58208911000199	26/11/2024	521	474.726,00	NFe21241153212282000157550010000005211106756004
PA	58208911000199	26/11/2024	523	509.470,00	NFe21241153212282000157550010000005231106756009
PA	58208911000199	26/11/2024	524	442.596,00	NFe21241153212282000157550010000005241106756006
PA	58208911000199	26/11/2024	525	469.690,00	NFe21241153212282000157550010000005251106756003
PA	58208911000199	26/11/2024	526	494.200,00	NFe21241153212282000157550010000005261106756000
PA	58208911000199	26/11/2024	527	481.750,00	NFe21241153212282000157550010000005271106756008
PA	58208911000199	26/11/2024	528	460.650,00	NFe21241153212282000157550010000005281106756005
PA	58208911000199	26/11/2024	529	367.712,50	NFe21241153212282000157550010000005291106756002
PA	58239029000100	26/11/2024	571	448.200,00	NFe21241153212282000157550010000005711106756006
PA	58239029000100	26/11/2024	572	475.830,00	NFe21241153212282000157550010000005721106756003
PA	58239029000100	26/11/2024	573	447.650,00	NFe21241153212282000157550010000005731106756000
PA	58239029000100	26/11/2024	574	430.440,00	NFe21241153212282000157550010000005741106756008
PA	58239029000100	26/11/2024	575	468.000,00	NFe21241153212282000157550010000005751106756005
PA	58239029000100	26/11/2024	576	508.050,00	NFe21241153212282000157550010000005761106756002
PA	58239029000100	26/11/2024	577	469.690,00	NFe21241153212282000157550010000005771106756000
PA	58239029000100	26/11/2024	578	494.200,00	NFe21241153212282000157550010000005781106756007
PA	58239029000100	26/11/2024	579	481.750,00	NFe21241153212282000157550010000005791106756004
PA	58239029000100	26/11/2024	580	460.650,00	NFe21241153212282000157550010000005801106756005
PA	58239029000100	26/11/2024	581	306.960,00	NFe21241153212282000157550010000005811106756002
PA	58239029000100	26/11/2024	582	417.972,00	NFe21241153212282000157550010000005821106756000
PA	58239029000100	26/11/2024	583	467.250,00	NFe21241153212282000157550010000005831106756007
PA	58239029000100	26/11/2024	584	474.726,00	NFe21241153212282000157550010000005841106756004
PA	38561975000161	27/11/2024	533	442.596,00	NFe21241153212282000157550010000005331106756005
PA	38561975000161	27/11/2024	534	469.690,00	NFe21241153212282000157550010000005341106756002
PA	38561975000161	27/11/2024	535	494.200,00	NFe21241153212282000157550010000005351106756000
PA	38561975000161	27/11/2024	536	481.750,00	NFe21241153212282000157550010000005361106756007
PA	38561975000161	27/11/2024	537	460.650,00	NFe21241153212282000157550010000005371106756004
PA	38561975000161	27/11/2024	538	367.712,50	NFe21241153212282000157550010000005381106756001
PA	38561975000161	27/11/2024	539	467.250,00	NFe21241153212282000157550010000005391106756009
PA	38561975000161	27/11/2024	540	474.726,00	NFe21241153212282000157550010000005401106756000
PA	38561975000161	27/11/2024	541	509.470,00	NFe21241153212282000157550010000005411106756007
PA	58208853000101	27/11/2024	542	82.000,00	NFe21241153212282000157550010000005421106756004
PA	38561975000161	27/11/2024	569	385.014,00	NFe21241153212282000157550010000005691106756008
PA	58208911000199	27/11/2024	570	385.014,00	NFe21241153212282000157550010000005701106756009
PA	38561975000161	30/11/2024	543	421.430,00	NFe21241153212282000157550010000005431904832007
PA	38561975000161	30/11/2024	544	418.484,50	NFe21241153212282000157550010000005441860887089
PA	38561975000161	30/11/2024	545	423.430,00	NFe21241153212282000157550010000005451080800003
PA	38561975000161	30/11/2024	546	416.112,50	NFe21241153212282000157550010000005461800206268
PA	38561975000161	30/11/2024	547	478.660,00	NFe21241153212282000157550010000005471727005218
PA	38561975000161	30/11/2024	548	420.480,00	NFe21241153212282000157550010000005481620070770
PA	38561975000161	30/11/2024	549	408.590,00	NFe21241153212282000157550010000005491620070777



PA	38561975000161	30/11/2024	550	490.017,00	NFe21241153212282000157550010000005501620070778
PA	38561975000161	30/11/2024	551	323.880,00	NFe21241153212282000157550010000005511904832009
PA	58208911000199	02/12/2024	560	467.250,00	NFe21241253212282000157550010000005601106756006
PA	58208911000199	02/12/2024	561	474.726,00	NFe21241253212282000157550010000005611106756003
PA	58208911000199	02/12/2024	562	478.464,00	NFe21241253212282000157550010000005621106756000
PA	58208911000199	02/12/2024	563	509.470,00	NFe21241253212282000157550010000005631106756008
PA	58208911000199	02/12/2024	564	442.596,00	NFe21241253212282000157550010000005641106756005
PA	58208911000199	02/12/2024	565	477.250,00	NFe21241253212282000157550010000005651106756002
PA	58208911000199	02/12/2024	566	441.250,00	NFe21241253212282000157550010000005661106756000
PA	58208911000199	02/12/2024	567	82.000,00	NFe21241253212282000157550010000005671106756007
PA	58208911000199	02/12/2024	568	451.000,00	NFe21241253212282000157550010000005681106756004
PA	35033947000183	04/12/2024	586	584.467,20	NFe21241253212282000157550010000005861620070774
PA	41839595000150	04/12/2024	587	419.441,40	NFe21241253212282000157550010000005871800206264
PA	46345290000106	06/12/2024	588	421.430,00	NFe21241253212282000157550010000005881904832002
PA	46345290000106	06/12/2024	589	418.484,50	NFe21241253212282000157550010000005891860887084
PA	46345290000106	06/12/2024	590	423.430,00	NFe21241253212282000157550010000005901080800002
PA	46345290000106	06/12/2024	591	416.112,50	NFe21241253212282000157550010000005911800206267
PA	46345290000106	06/12/2024	592	478.660,00	NFe21241253212282000157550010000005921727005217
PA	46345290000106	06/12/2024	593	420.480,00	NFe21241253212282000157550010000005931620070779
PA	46345290000106	06/12/2024	594	408.590,00	NFe21241253212282000157550010000005941620070776
PA	46345290000106	06/12/2024	595	490.017,00	NFe21241253212282000157550010000005951620070773
PA	46345290000106	06/12/2024	596	323.880,00	NFe21241253212282000157550010000005961904832004
PA	46345290000106	06/12/2024	597	289.614,30	NFe21241253212282000157550010000005971800206260
PA	42378798000150	09/12/2024	598	421.430,00	NFe21241253212282000157550010000005981904832009
PA	42378798000150	09/12/2024	599	418.484,50	NFe21241253212282000157550010000005991860887080
PA	42378798000150	09/12/2024	600	423.430,00	NFe21241253212282000157550010000006001080800000
PA	42378798000150	09/12/2024	601	416.112,50	NFe21241253212282000157550010000006011800206265
PA	42378798000150	09/12/2024	602	478.660,00	NFe21241253212282000157550010000006021727005215
PA	42378798000150	09/12/2024	603	351.100,80	NFe21241253212282000157550010000006031620070777
PA	55577862000173	09/12/2024	604	408.590,00	NFe21241253212282000157550010000006041620070774
PA	55577862000173	09/12/2024	605	490.017,00	NFe21241253212282000157550010000006051620070771
PA	55577862000173	09/12/2024	606	353.569,00	NFe21241253212282000157550010000006061904832002
PA	42378798000150	10/12/2024	607	453.675,00	NFe21241253212282000157550010000006071080800001
PA	42378798000150	10/12/2024	608	478.660,00	NFe21241253212282000157550010000006081727005219
PA	42378798000150	10/12/2024	609	485.654,40	NFe21241253212282000157550010000006091620070770
PA	16732690000103	13/12/2024	610	420.480,00	NFe21241253212282000157550010000006101620070771
PA	57090209000100	18/12/2024	613	499.335,00	NFe21241253212282000157550010000006131800206266
PA	57090209000100	18/12/2024	614	504.576,00	NFe21241253212282000157550010000006141620070770
PA	38275821000103	15/01/2025	669	335.880,00	NFe21250153212282000157550010000006691106756002
PA	3695437000185	22/04/2025	672	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006721075160606
PA	3695437000185	22/04/2025	673	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006731075160603
PA	3695437000185	22/04/2025	674	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006741075160600
PA	3695437000185	22/04/2025	675	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006751075160608
PA	3695437000185	22/04/2025	676	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006761075160605
PA	3695437000185	22/04/2025	677	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006771075160602
PA	3695437000185	22/04/2025	678	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006781075160600
PA	3695437000185	22/04/2025	679	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006791075160607
PA	3695437000185	22/04/2025	680	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006801075160608
PA	3695437000185	22/04/2025	681	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006811075160605



PA	55392513000187	23/04/2025	682	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006821075160602
PA	55392513000187	23/04/2025	683	331.516,80	NFe21250453212282000157550010000006831075160600
PA	55392513000187	23/04/2025	684	346.997,20	NFe21250453212282000157550010000006841075160607
PA	55392513000187	23/04/2025	685	340.942,80	NFe21250453212282000157550010000006851075160604
PA	55392513000187	23/04/2025	686	337.488,80	NFe21250453212282000157550010000006861075160601
PA	55392513000187	23/04/2025	687	352.242,00	NFe21250453212282000157550010000006871075160609
PA	55392513000187	23/04/2025	688	451.440,00	NFe21250453212282000157550010000006881075160606
PA	58239029000100	30/04/2025	696	341.040,00	NFe21250453212282000157550010000006961075160608
PA	58239029000100	30/04/2025	697	331.516,80	NFe21250453212282000157550010000006971075160605
PA	58239029000100	30/04/2025	698	346.997,20	NFe21250453212282000157550010000006981075160602
PA	58239029000100	30/04/2025	699	340.942,80	NFe21250453212282000157550010000006991075160600
PA	58239029000100	30/04/2025	700	337.488,80	NFe21250453212282000157550010000007001075160602
PA	58239029000100	30/04/2025	701	352.242,00	NFe21250453212282000157550010000007011075160600
PA	58239029000100	30/04/2025	702	451.440,00	NFe21250453212282000157550010000007021075160607
PA	3695437000185	12/05/2025	703	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007031075160608
PA	3695437000185	12/05/2025	704	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007041075160605
PA	3695437000185	12/05/2025	705	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007051075160602
PA	3695437000185	12/05/2025	706	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007061075160600
PA	3695437000185	12/05/2025	707	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007071075160607
PA	3695437000185	12/05/2025	708	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007081075160604
PA	3695437000185	12/05/2025	709	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007091075160601
PA	3695437000185	12/05/2025	710	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007101075160602
PA	3695437000185	12/05/2025	711	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007111075160600
PA	3695437000185	12/05/2025	712	341.040,00	NFe21250553212282000157550010000007121075160607
PA	3089864231	16/05/2025	713	580.000,00	NFe21250553212282000157550010000007131700058090
PA	3695437000185	19/05/2025	714	469.760,00	NFe21250553212282000157550010000007141106756004
PA	3695437000185	19/05/2025	715	514.262,00	NFe21250553212282000157550010000007151106756001
PA	3695437000185	19/05/2025	716	429.342,00	NFe21250553212282000157550010000007161106756009
PA	3695437000185	19/05/2025	717	473.025,00	NFe21250553212282000157550010000007171106756006
PA	3695437000185	19/05/2025	718	507.840,00	NFe21250553212282000157550010000007181106756003
PA	38132170000100	04/06/2025	719	341.040,00	NFe21250653212282000157550010000007191075160601
PA	38132170000100	04/06/2025	720	347.480,00	NFe21250653212282000157550010000007201075160602
PA	38132170000100	04/06/2025	721	348.920,00	NFe21250653212282000157550010000007211075160600
PA	38132170000100	04/06/2025	722	246.136,50	NFe21250653212282000157550010000007221075160607
PA	3695437000185	29/06/2025	730	217.160,00	NFe21250653212282000157550010000007301075160609
PA	7640567000171	29/06/2025	731	217.160,00	NFe21250653212282000157550010000007311075160606
PA	38132170000283	04/07/2025	732	341.040,00	NFe21250753212282000157550010000007321075160607
PA	38132170000283	04/07/2025	733	325.880,00	NFe21250753212282000157550010000007331075160604
PA	38132170000283	04/07/2025	734	313.120,00	NFe21250753212282000157550010000007341075160601
PA	15360743000140	24/07/2025	735	441.250,00	NFe21250753212282000157550010000007351106756001
PA	15360743000140	24/07/2025	736	347.275,00	NFe21250753212282000157550010000007361106756009
PA	15360743000140	24/07/2025	737	448.200,00	NFe21250753212282000157550010000007371106756006
PA	15360743000140	24/07/2025	738	475.830,00	NFe21250753212282000157550010000007381106756003
PA	15360743000140	24/07/2025	739	121.505,00	NFe21250753212282000157550010000007391106756000
PA	3695437000185	14/08/2025	740	469.760,00	NFe21250853212282000157550010000007401106756005
PA	3695437000185	14/08/2025	741	514.262,00	NFe21250853212282000157550010000007411106756002
PA	3695437000185	14/08/2025	742	429.342,00	NFe21250853212282000157550010000007421106756000
PA	3695437000185	14/08/2025	743	473.025,00	NFe21250853212282000157550010000007431106756007
PA	3695437000185	14/08/2025	744	507.840,00	NFe21250853212282000157550010000007441106756004



PA	3695437000185	14/08/2025	745	341.040,00	NFe21250853212282000157550010000007451075160609
PA	3695437000185	14/08/2025	746	341.040,00	NFe21250853212282000157550010000007461075160606
PA	3695437000185	14/08/2025	747	341.040,00	NFe21250853212282000157550010000007471075160603
PA	3695437000185	14/08/2025	748	341.040,00	NFe21250853212282000157550010000007481075160600
PA	36757844000129	26/08/2025	749	441.250,00	NFe21250853212282000157550010000007491106756000
PA	36757844000129	26/08/2025	750	371.225,00	NFe21250853212282000157550010000007501106756001
PA	36757844000129	26/08/2025	751	448.200,00	NFe21250853212282000157550010000007511106756009

**PORTARIA Nº 431/GABIN  
DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÃO LUÍS, 22**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Processo SEI nº 2025.16201.01109**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Prorrogar a Gratificação Técnica ou Científica**, em favor do servidor **SÉRGIO SILVA SOMBRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para o exercício de 2026, conforme o disposto abaixo.

ID	NOME	VALOR
00840762	SÉRGIO SILVA SOMBRA	R\$ 10.300,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 432/2025 – GABIN/SEFAZ**

**SÃO LUÍS (MA), 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 339/2025, de 01 de outubro de 2025, que designa servidores para representar a SEFAZ/MA junto ao CONFAZ, a COTEPE/ICMS e aos Grupos e Subgrupos de Trabalho ligados ao CONFAZ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 69 da Constituição do Estado do Maranhão e art. 3º da Lei nº 10.151, de 23 de outubro 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterado item do Anexo Único da Portaria nº 339, de 01 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GT 76 – Loterias Estaduais	Nome do Servidor
Titular	Emílio Eduardo Pereira Pires emilio.pires@sefaz.ma.gov.br
Suplente	Jéssica Sousa Rocha jessica.rocha@sefaz.ma.gov.br

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís, 22 de dezembro de 2025

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO  
PROBATÓRIO**

Pelo Presente Termo, a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, por meio do seu Secretário, HOMOLOGA a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório em acolhimento ao Parecer Conclusivo constante do Formulário de Relatório Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED), com fulcro no art. 41, §4º da Constituição Federal e em consonância com o Decreto Estadual nº 30.229/2014, conforme relação a seguir:

**Tabela1: Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE**

Nº Ordem	Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
01	2024160002118	Bruno Vilarinho Pires	891945	AFRE
02	2024160001854	Daniel Fernando de Souza Machado	892038	AFRE
03	2024160001841	Fabrizio de Oliveira Silva	891814	AFRE
04	2024160002129	Fernando Ferreira Santos	389741	AFRE
05	2024160002131	Fernando Henrique de Sousa Lino	892230	AFRE
06	2024160002126	Francisco de Assis Vieira da Silva	892431	AFRE
07	0198429/2023	João Klayton Campos Silva Dourado	891620	AFRE
08	2024160002124	Jonathan William Leão Cavalcante	892153	AFRE
09	0198443/2023	Luiz Augusto Ribeiro Menardi	891333	AFRE
10	2024160008368	Marcelo de Freitas Cardoso	890911	AFRE
11	2024160002120	Mauro Martins Seixas	892226	AFRE
12	0035660/2023	Michele Aguilera	887076	AFRE
13	2024160002112	Raissa Pirchiner de Oliveira Vieira	891945	AFRE
14	0028469/2023	Rivercleiton de Carvalho Moreira	886608	AFRE



Tabela 2: Agente da Receita Estadual – ARE

Nº Ordem	Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
01	2024160002478	Andreia Larissa Oliveira Saraiva	882391	ARE
02	2024160002479	Arlete Santos Batista	892154	ARE
03	2024160002180	Carlos Guilherme Silva Leite	854542	ARE
04	2024160002484	David Roberth Diniz Borges	866900	ARE
05	2024160002485	Elenn Maina Pinheiro Felix	892058	ARE
06	2024160002620	Marília Amanda Lima do Nascimento	891951	ARE
07	2024160002188	Mona Carolina Bezerra E Silva Franca	891341	ARE

Assim, nos termos legais e regulamentares, declaro HOMOLOGADO o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores acima qualificados.

São Luís, 01 de dezembro de 2025.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 3142/2025 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Suplente do **CONVÊNIO Nº 16/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO LISBOA/MA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos convênios por ela firmados, consoante dispõe a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023** e subsidiariamente o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) **FRANCISNEIDE BARBOSA VIANA**, Auxiliar Técnico – Matrícula nº 00880188-01, Contato.: (98) 98861-3968 e E-mail.: francybviana@hotmail.com, para exercer a função de **Gestor Titular do Convênio nº 16/2025/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO LISBOA/MA**.

**Art. 2º** - Designar o (a) servidor (a) **IGUARACYARAÚJO FREITAS**, Técnico Contábil – Matrícula nº 314819-00, Contato.: (98) 99881-17913 e E-mail.: iguaracyaraujo2019@gmail.com, para atuar como **Suplente de Gestor do Convênio nº 16/2025/SES**.

**Art. 3º** - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, referente ao **CONVÊNIO Nº 16/2025/SES**, devem estar pautadas na Cláusula Segunda – Dos Deveres e Das Obrigações, Item 2.1 e Cláusula Oitava – Do Controle E Fiscalização, Item 8.1, bem como nos dispositivos da Portaria GAB/SES nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos Convênios celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA),  
26 de dezembro de 2025.

**Tiago José Mendes Fernandes**  
Secretário de Estado da Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 1394/2025-SAAF/SINFRA SÃO LUIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA**, NA CONDIÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 34/2025 – GAB/SINFRA DE 26 DE MAIO DE 2025, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

**Art. 1º. Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 31 de dezembro de 2025 até 30 de dezembro de 2025.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
2025.530101.07304	003/2021	Prefeitura Municipal de Paulo Ramos

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**  
Secretária Adjunto de Administração e Finanças  
Ordenadora de Despesas

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED-MA

PORTARIA Nº 2546/2025/GAB-AGED-MA  
São Luís, 23 de dezembro de 2025.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

O disposto nas Instruções Normativas MAPA nº 56 de 04/12/2007, nº 59 de 02/12/2009 e nº 36 de 06/12/2012, que estabelecem os PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS,

**RESOLVE:**

Tornar público a renovação do Registro nº 011/2014, na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED-MA, para o Estabelecimento Avícola Comercial de corte Granja Fazenda São Francisco Do Agreste, de propriedade do Sr. João Eduardo Carvalho Freitas, CPF nº 035.394.823-34, localizada na Fazenda São Francisco do Agreste, Rodovia BR 230, Km 32, a esquerda, Zona Rural, - S: 06° 49' 37,5"; W: 47° 26' 09.7", CEP. 65.975-000 Estreito/MA.

**Wellington Reis Sousa**

Presidente  
AGED/MA

PORTARIA Nº 2547/2025/GAB-AGED-MA  
São Luís, 23 de dezembro de 2025.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O disposto nas Instruções Normativas MAPA nº 56 de 04/12/2007, nº 59 de 02/12/2009 e nº 36 de 06/12/2012, que estabelecem os PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS,

**RESOLVE:**

Tornar público a renovação do Registro nº 035/2018, na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED-MA), para o Estabelecimento de Aves Comerciais de Corte Granja Madeprata, de propriedade do Sr. Divino Donizete Gonzales, CPF nº 037.452.978-73, em parceria com a Integradora Santa Izael Alimentos Ltda, CNPJ nº 03.779.994/0006-99, localizada na Fazenda Madeprata, BR 010, Km 05, pela estrada vicinal a 12 km do lado direito, Zona Rural, S: 06° 32' 35.50"; W: 047° 18' 17.10", CEP. 65.975-000, Estreito/MA.

**Wellington Reis Sousa**

Presidente  
AGED/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA**

**PORTARIA Nº 1574, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Diretora-Geral do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão IEMA, **CRICIELLE AGUIAR MUNIZ**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 234 e 240 da Lei nº 6.107/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO JOSÉ LOPES DA SILVA, PROFESSOR MAG. 40/20hs, ID: 00813869-00, lotado no IEMA Pleno Bacabeira**, como defensor dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, no processo nº 2024.170204.01679, nos termos do Art. 255, § 2º, da lei 6107/94,

uma vez que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), localizado à Rua Primeiro de Maio, 80- Anil São Luís-MA, CEP 65046-280, nos dias úteis, das (08: 00) às (12:00) horas e das (13:00) às (17:00) horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência,  
**Publique-se e cumpra-se.**

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2025.

**CRICIELLE AGUIAR MUNIZ**

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB**

**EDITAL FMRB Nº 01/2026 - PROJETO FUNDAÇÃO DIGITAL**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROJETO FUNDAÇÃO DIGITAL**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Fundação da Memória Republicana Brasileira (FMRB), com fundamento na Lei Estadual nº 9.479, de 21 de outubro de 2011, torna público o presente Edital e convoca os interessados a participarem do processo seletivo, que visa promover a formação e qualificação de jovens nas áreas de tecnologia e análise de dados.

**1.1 OBJETIVO GERAL**

O Projeto Fundação Digital tem como objetivo promover a formação e qualificação de jovens em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente estudantes e egressos do ensino médio de escolas públicas de São Luís/MA. O foco é em competências fundamentais de **Fundamentos de Análise de Dados e Soft Skills** essenciais à inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento do ecossistema profissional da região.

**1.2 REALIZAÇÃO**

O projeto conta com a expertise do CESAR (Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife) na área de Soluções Educacionais, para fornecer uma qualificação de alto nível aos estudantes.

**2. VAGAS E PÚBLICO-ALVO****2.1 VAGAS OFERTADAS**

Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para o programa de formação em Fundamentos de Análise de Dados.

**2.2 PÚBLICO-ALVO**

O processo seletivo é destinado a jovens em situação de vulnerabilidade social, que atendam aos seguintes critérios:

- Ser aluno egresso ou estudante do Ensino Médio em escolas da rede pública estadual.

- Caso o participante esteja cursando ou tenha cursado o ensino superior, deverá apresentar, além do documento comprobatório do ensino médio referido no item anterior, diploma ou declaração de vínculo com instituição de ensino superior da rede pública ou, no caso de instituição privada, comprovação de matrícula como bolsista integral (100%) pelos programas PROUNI e/ou FIES.

- Ter idade entre **16 e 21 anos**.
- Residir no Estado do Maranhão.
- Ter disponibilidade para participar das aulas e demais atividades presenciais que serão realizadas em São Luís/MA. A FMRB arcará exclusivamente com o pagamento da bolsa auxílio, não se responsabilizando por custos adicionais de deslocamento, hospedagem ou quaisquer outras despesas decorrentes da participação dos estudantes nas atividades presenciais.
- Ter disponibilidade de 9 horas semanais, no turno da manhã, para a realização das atividades do programa;

### 2.3 GRUPOS PRIORITÁRIOS

O projeto tem como meta a seleção de, no mínimo, 60% dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários. Serão priorizados candidatos que se identifiquem como:

- Mulheres.
- Pessoas Pretas.
- Pessoas Trans.
- Pessoas em situação de baixa renda (considerando as faixas de renda familiar per capita).

### 3. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
<b>Inscrições (Formulário/Perfil Socioeconômico)</b>	05/01/2026 a 23/01/2026
Divulgação da Lista de Convocados para o Teste Técnico	27/01/2026
<b>Realização do Teste Técnico (Nivelamento)</b>	02/02/2026
Divulgação da Lista Parcial de Aprovados (Sujeito à Matrícula)	09/02/2026
Período de Recursos	10/02/2026 a 13/02/2026
<b>Matrícula e Entrega de Documentos</b>	19/02/2026 a 23/02/2026
Divulgação da Lista Final de Selecionados e Convocação para Assinatura do Termo de Bolsa	27/02/2026
Contratação das bolsas	02/03/2026 a 06/03/2026
<b>Início das aulas do Projeto Fundação Digital</b>	03/03/2026
<b>Encerramento do projeto Fundação Digital</b>	23/07/2026

### 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido em 3 (três) etapas eliminatórias e classificatórias. O candidato deve ser aprovado em cada etapa para avançar à próxima.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
<b>Etapa 1</b>	Formulário de Inscrição e Perfil Socioeconômico	100 pontos	Eliminatório e Classificatório
<b>Etapa 2</b>	Teste Técnico (Nivelamento Técnico)	100 ponto	Eliminatório e Classificatório
<b>Etapa 3</b>	Matrícula e Validação da Inscrição (Documental)	Apenas Validação	Eliminatório

### 5. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ETAPA 1)

A inscrição será realizada mediante o preenchimento de um formulário online, que coletará informações pessoais, renda, escolaridade e motivação para o mercado de tecnologia.

#### 5.1 TÓPICOS AVALIADOS

A Etapa 1 visa avaliar:

- Elegibilidade** aos pré-requisitos estabelecidos.
- Motivação** para construir uma carreira e engajamento com o processo seletivo.

#### 5.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação total sugerida para a Etapa 1 é de 100 pontos.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETALHES DA PONTUAÇÃO (SUGESTÃO)
<b>A. Elegibilidade (Obrigatório)</b>	Não pontuado, mas <b>eliminatório</b>	Deve ser estudante/egresso de escola pública, residente do Maranhão e na faixa etária elegível.
<b>B. Ações Afirmativas / Grupos Prioritários</b>	<b>40 Pontos</b>	
<b>B.1 Gênero (20 pts)</b>	20 Pontos	Mulher Transgênero / Homem Transgênero (20 pts); Mulher Cisgênero (10 pts); Homem Cisgênero (0 pts).
<b>B.2 Raça/Cor (20 pts)</b>	20 Pontos	Preta (20 pts); Parda / Indígena (15 pts); Branca / Amarela (0 pts).
<b>C. Vulnerabilidade Social e Econômica</b>	<b>20 Pontos</b>	
<b>C.1 Renda Mensal Total (10 pts)</b>	10 Pontos	Até 1 Salário Mínimo (10 pts); De 1 a 2 SM (7 pts); De 2 a 3 SM (3 pts); Acima de 3 SM (0 pts).



<b>C.2 Residência (10 pts)</b>	10 Pontos	São Luís (10 pts); Outra Região Metropolitana (5 pts); Outra cidade do Maranhão (0 pts)
<b>D. Motivação e Engajamento</b>	<b>40 Pontos</b>	
<b>D.1 Acesso a Equipamento/ Internet (20 pts)</b>	20 Pontos	Sim, tenho acesso e uso regular (20 pts).
<b>D.2 Interesse em Tecnologia (20 pts)</b>	20 Pontos	Alto interesse (20 pts)

Os critérios assinalados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição deverão ser devidamente comprovados mediante apresentação de documentação específica, incluindo aqueles relacionados a idade, residência, renda ou quaisquer outros itens declarados. Haverá uma etapa exclusiva para o envio das documentações comprobatórias, e qualquer divergência entre o que for declarado e o que não puder ser comprovado acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

## 6. TESTE TÉCNICO (ETAPA 2: NIVELAMENTO TÉCNICO)

Os candidatos classificados na Etapa 1 serão convocados para a realização do Teste Técnico. O Teste visa avaliar a aptidão lógica, resolução de problemas e o letramento digital do candidato no uso de ferramentas tecnológicas.

### 6.1 ESTRUTURA E PONTUAÇÃO

O teste terá um total de **30 questões** e pontuação máxima de **100 pontos**.

COMPONENTE	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÓPICOS DE AVALIAÇÃO
<b>Lógica</b>	15 questões	45 pontos	Aptidão lógica e resolução de problemas.
<b>Letramento tecnológico</b>	15 questões	55 pontos	Verificação do letramento digital, do manejo de ferramentas básicas e de aspectos relacionados à motivação e preparo para o curso.

### 6.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Os(as) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa receberão comunicação por e-mail contendo o link de acesso e demais orientações para a realização do teste.
- O Teste Técnico poderá adotar práticas de segurança para garantir a integridade do processo seletivo, incluindo, quando necessário, o monitoramento da câmera e/ou da tela do(a) candidato(a). Caso tais procedimentos sejam aplicados, o(a) candidato(a) será previamente informado(a).

- A identificação de comportamentos suspeitos, tais como presença de terceiros no ambiente, uso de fones de ouvido, utilização de dispositivos adicionais além do equipamento autorizado ou quaisquer ações que comprometam a lisura da avaliação, poderá acarretar na eliminação do(a) candidato(a).

## 7. RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

### 7.1 CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos será obtida pela soma das pontuações da Etapa 1 (Formulário) e Etapa 2 (Teste Técnico).

**CLASSIFICAÇÃO FINAL = PONTUAÇÃO ETAPA 1 + PONTUAÇÃO ETAPA 2**

### 7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final, terá prioridade o candidato que obtiver, sequencialmente:

1. Maior pontuação total nos critérios de Ações Afirmativas (B) na Etapa 1.
2. Maior pontuação no componente de Motivação/Tecnologia na Etapa 2.
3. Maior idade.

## 8. MATRÍCULA (ETAPA 3)

Os 95 (noventa e cinco) candidatos mais bem classificados serão convocados para a Etapa 3, referente à Matrícula, Análise dos Documentos Comprobatórios e Validação da Inscrição. Dentre esses, os 60 (sessenta) primeiros comporão a lista de candidatos classificados, enquanto os 35 (trinta e cinco) seguintes formarão a lista de espera, utilizada caso algum candidato classificado apresente inadequação documental ou deixe de cumprir os requisitos estabelecidos.

### 8.1 DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos dados informados no Formulário de Inscrição.

1. Documento de Identidade (RG) e CPF.
2. Comprovante de Residência no Maranhão. (Conta de luz, água, gás ou internet dos últimos 3 meses ou Contrato de aluguel).
3. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou de que está cursando (Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula), emitido por escola da rede pública ou pela ou pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA);
4. **Se marcou sim em Participação em Programas Sociais:** Comprovante atualizado do benefício (Extrato do CadÚnico emitido nos últimos 6 meses, Comprovante do Bolsa Família/Auxílio Brasil ou Declaração emitida pelo CRAS)
5. Comprovante de renda de todos os moradores da casa (Contracheques dos últimos 3 meses ou Declaração de autônomo ou informal ou Extrato do INSS para aposentados/pensionistas ou Declaração de isento de renda).
6. Termo de Compromisso de Bolsa (a ser assinado futuramente).

## 9. BOLSAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1 BOLSAS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

- A participação no Projeto não acarretará custos aos(as) candidatos(as). O Projeto Fundação Digital **concederá bolsas aos 60 (sessenta) participantes elegíveis**, no valor mensal de **R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)**, pelo período de **6 (seis) meses**. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar o **Termo de Compromisso de Bolsa** como condição para formalização da matrícula.
- O pagamento da bolsa-auxílio estará condicionado à **efetiva participação do(a) estudante nas atividades do projeto**, presenciais e/ou remotas, conforme carga horária mínima e cronograma previamente estabelecidos.
- O aluno-bolsista que apresentar **03 (três) faltas consecutivas** ou **05 (cinco) faltas alternadas injustificadas** poderá ter sua bolsa cancelada, a critério da coordenação do projeto.
- Serão aceitas como justificativas apenas:

- a) **Atestado médico** válido e legível;
- b) **Situações de força maior**, desde que analisadas e **autorizadas pela coordenação**, mediante apresentação de documentação comprobatória, quando cabível.

- O(a) estudante que desistir formalmente do programa ou que tiver a bolsa cancelada por descumprimento das regras de participação perderá o direito ao recebimento das parcelas subseqüentes, sem direito a retroatividade.
- Em caso de desligamento ou cancelamento da bolsa, a FMRB poderá convocar o próximo candidato classificado, seguindo a ordem do ranking final da seleção.
- É **vedada a transferência** da bolsa-auxílio para terceiros, sob qualquer hipótese.
- O recebimento da bolsa **não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a FMRB, o CESAR ou quaisquer instituições parceiras**, constituindo-se apoio financeiro temporário, condicionado exclusivamente à participação no projeto.
- Os **casos omissos** referentes à concessão, manutenção ou cancelamento das bolsas serão analisados e deliberados pela **coordenação da FMRB**.

### 9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do candidato implica na aceitação plena e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.
- Quaisquer alterações neste Edital serão divulgadas nos canais oficiais da FMRB.
- A FMRB reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente Edital.

## 9.3 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Avaliação, pelo endereço de e-mail: [fundacao.digital@cesar.school](mailto:fundacao.digital@cesar.school).

**KÉCIO DA SILVA RABELO**

Presidente Fundação da Memória Republicana Brasileira

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Polícia Civil do Maranhão - PC/MA**

**PORTARIA N° 1.661/2025 – PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º, da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI n° 2025.190102.25698**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover a pedido **FRANCISDAIVID DE SOUSA SILVA**, ID. n.º: 00417128-02, Cargo Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Oitava Delegacia Regional-Zé Doca, para a **Delegacia de Polícia Civil de Zé Doca**, pertencente à Oitava Delegacia Regional-Zé Doca.

**Art. 2º** - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 1º, § 5º Inciso I, alínea A, da Lei n.º 8.508/06 (período de trânsito no prazo de 24 horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral

**PORTARIA N.º 1.667/2025 – PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI n.º 2025.190102.26085**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores para desempenhar conforme Art. 6º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, nas unidades pertencentes à Sétima Delegacia Regional – Santa Inês, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026**, consoante abaixo.



ID.	NOME	CARGO	UNIDADE
00311594-01	Elson Ramos do Nascimento	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Bela Vista do Maranhão
00820877-00	Ivanilson Leal Lima	Escrivão de Polícia	
00821036-00	Nordman Ribeiro Filho	Investigador de Polícia	
00805287-02	Jurany Braga	Investigador de Polícia	
00873604-01	Allisson Gomes Guimarães	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de São João do Caru
00312882-00	Ronald Costa da Cruz	Investigador de Polícia	
00820954-00	Allysson Xavier Alves de Lima	Investigador de Polícia	
00873604-01	Allisson Gomes Guimarães	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Igarapé do Meio
00313168-00	Jose Welisson Macedo da Silva	Investigador de Polícia	
00821036-00	Nordman Ribeiro Filho	Investigador de Polícia	
00312904-00	Natalia Rego Aroucha Souto	Investigador de Polícia	
00908406-00	Adriano de Araújo	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Tufilândia
00873721-01	Francielle Elias Santos Alencar	Escrivão de Polícia	
00805287-02	Jurany Braga	Investigador de Polícia	
00313114-02	Joao Evangelista Rocha da Silva Junior	Investigador de Polícia	
00873677-01	Luana Souza Barbosa	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Satubinha
00873824-01	Daniel Menezes Lima	Escrivão de Polícia	
00312904-00	Natalia Rego Aroucha Souto	Investigador de Polícia	
00820977-00	Gleison Elan Silva Costa	Investigador de Polícia	
00873636-01	Carlos Magno Magalhães Silveira Souza	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Monção
00873721-01	Francielle Elias Santos Alencar	Escrivão de Polícia	
00820954-00	Allysson Xavier Alves de Lima	Investigador de Polícia	
00908406-00	Adriano de Araújo	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Alto Alegre do Pindaré
00873711-01	Jessica Caroline Batista da Silva Costa	Escrivão de Polícia	
00312882-00	Ronald Costa da Cruz	Investigador de Polícia	

**Art. 2º** - Observando as exceções do Art. 9º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral

**PORTARIA N.º 1.668/2025 – PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI n.º 2025.190102.26090**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores para desempenhar conforme Art. 6º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, nas unidades pertencentes à Décima Primeira Delegacia Regional – Balsas, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO	UNIDADE
00873619-01	Ana Marisa da Cunha Barbat	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Nova Colinas
00820816-00	Joyce Ciriaco Gomes	Escrivão de Polícia	
00821109-00	Victor Hugo Teixeira Lima Ferreira	Investigador de Polícia	
00873572-01	David Rocha Martins	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Sambaíba
00873704-01	Filipe Santos Costa Oliveira	Escrivão de Polícia	
00822514-02	Akacio Marques Mendes da Silva	Investigador de Polícia	
00873970-01	Hudson Santos Nogueira	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de São Felix de Balsas
00873704-01	Filipe Santos Costa Oliveira	Escrivão de Polícia	
00854457-02	Margueibe da Silva Miranda	Investigador de Polícia	
00873667-01	Wagner Bitu Costa	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Riachão
00799068-01	Glenda Vieira Silva	Escrivão de Polícia	
00820994-00	Marcelo Dias Fontenele	Investigador de Polícia	



00312937-00	Roosevelt Kenedy Monteiro	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Feira Nova do Maranhão
00799068-01	Glenda Vieira Silva	Escrivão de Polícia	
00873751-01	Alexandre José de Abreu Neto	Investigador de Polícia	
00311464-01	Clecio Richardt Zottis	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Fortaleza dos Nogueiras
00311807-00	Arnaldo Galvão Carreiro	Escrivão de Polícia	
00312855-00	Hiataanderson Mendes Araujo	Investigador de Polícia	
00873619-01	Ana Marisa da Cunha Barbat	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Loreto
00820816-00	Joyce Ciriaco Gomes	Escrivão de Polícia	
00820957-00	Jesus Viveiros Gonçalves	Investigador de Polícia	
00908399-00	José Raimundo Silva Carneiro	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Tasso Fragoso
00311807-00	Arnaldo Galvão Carreiro	Escrivão de Polícia	
00908414-00	Luciano Andre de Araujo Rocha	Investigador de Polícia	
00873970-01	Hudson Santos Nogueira	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de São Pedro dos Crentes
00873751-01	Alexandre José de Abreu Neto	Investigador de Polícia	
00805013-00	Reinaldo Costa De Jesus	Investigador de Polícia	

**Art. 2º** - Observando as exceções do Art. 9º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral

**PORTARIA N.º 1.669/2025 – PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI n.º 2025.190102.26135**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores para desempenhar conforme Art. 6º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo**

**de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, nas unidades pertencentes à Décima Terceira Delegacia Regional – Presidente Dutra, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, consoante abaixo.**

ID.	NOME	CARGO	UNIDADE
00908384-00	Angelo Jose de Freitas Coutinho	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Gonçalves Dias
00820819-00	Francisco Wesly Alves de França	Escrivão de Polícia	
00820918-00	Francisco das Chagas Neto	Investigador de Polícia	
00908384-00	Angelo Jose de Freitas Coutinho	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Fortuna
00820819-00	Francisco Wesly Alves de França	Escrivão de Polícia	
00820900-00	Emanuel Wagson Rodrigues Salviano	Investigador de Polícia	
00312294-00	Eduardo Augusto Galvão de Carvalho	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Capinzal do Norte
00820832-01	Islaney Anderson Cavalcante Meneses	Escrivão de Polícia	
00851086-00	Edgar De Sousa Silva	Investigador de Polícia	
00908400-00	Wlisses Antonio Vitorino Alves	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Santa Filomena do Maranhão
00820751-00	Alan Pinheiro de Andrade	Escrivão de Polícia	
00820918-00	Francisco das Chagas Neto	Investigador de Polícia	
00908400-00	Wlisses Antônio Vitorino Alves	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Jatobá
00820751-00	Alan Pinheiro de Andrade	Escrivão de Polícia	
00873977-01	Tania Maria de Pinho dos Santos	Investigador de Polícia	
00312294-00	Eduardo Augusto Galvão de Carvalho	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Governador Eugênio Barros
00851086-00	Edgar de Sousa Silva	Investigador de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Graça Aranha

**Art. 2º** - Observando as exceções do Art. 9º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM  
SÃO LUÍS, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA**

**PORTARIA Nº 1.148 DE 29 DE DEZEMBRO 2025.**

Institui o calendário de exames prático de direção veicular (EPDV) para o mês de janeiro de 2026 e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial no **artigo 1º** do Decreto Governamental nº 20.242/2004, no inciso II, do **artigo 22**, do Código de Trânsito -

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento para tornar mais eficaz as ações voltadas à habilitação de candidatos para a condução de veículos automotores e ciclomotores;

**CONSIDERANDO** que os exames de habilitação de que trata o **V do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro** atualmente são aplicados em diversas bases municipais do Estado do Maranhão, o que requer uma logística na composição de bancas examinadoras, previsão de diárias e de deslocamentos de servidores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro, **Resoluções nº 1.020/2025- CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, durante o exame de direção veicular, avaliar a habilidade do candidato pelo não cometimento de infração de trânsito, conforme artigo 45,§1º, da resolução 1.020/2025; e

**CONSIDERANDO** que o DETRAN/MA, com vistas a tornar a distribuição de Exame Prático de Direção Veicular- EPDV mais democrática e transparente, publicará o calendário de exames no site do DETRAN-MA para conhecimento da população em geral.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Instituir o Calendário de Exames Prático de Direção Veicular (EPDV) para o mês de janeiro do exercício de 2026, que compõe o **Anexo I** da presente Portaria.

**Art. 2º.** O calendário atenderá os Postos da Grande São Luís (DETRAN-Sede, Cohatrac, Castelinho, Cidade Operária, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar), Bacabal, Imperatriz, Santa Inês, Timon e Caxias, integrantes do anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Os agendamentos dos exames Práticos de Direção Veicular deverão ser registrados no Sistema do DETRAN com antecedência mínima de:

- I. 02 (dois) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames para São Luís e região metropolitana;
- II. 05 (cinco) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames, para as CIRETRANs e demais municípios não abrangidos no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de reprovação no EPDV, os candidatos poderão repetir a qualquer momento, conforme previsto no art. 47,§3º, da resolução nº 1.020/2025, respeitados os prazos para agendamento previsto nos incisos do *CAPUT*.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para lançamento dos resultados dos exames práticos de direção veicular no sistema contados a partir da aplicação para os municípios do interior do estado e até 2 (dois) dias úteis para São Luís e região metropolitana.

**Art. 5º.** Nos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que possua candidatos aptos a realização de exames, e que não forem disponibilizadas vagas no calendário de provas do DETRAN/MA, não constituirá desrespeito ao limite territorial de atividade, a realização de Exames Prático de Direção Veicular nas respectivas CIRETRANs,

**Art. 6º.** Quando os veículos utilizados no exame forem de propriedade das autoescolas, deverão estar registrados e licenciados no município-SEDE das autoescolas. Quando o veículo utilizado no exame for do candidato ou de terceiro, deverão atender às condições de circulação e segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares do CONTRAN, conforme art. 44, §1º, da resolução nº 1.020/2025.

**Art. 7º.** O não cumprimento pelos candidatos, autoescolas, instrutores e examinadores das exigências previstas na resolução 1.020/2025 e CTB sujeita os infratores às penalidades previstas nos artigos 129 e 130 da referida resolução.

**Art. 8º.** Para as autoescolas, fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 2 (dois) candidatos por veículo para as categorias B, C, D e E em cada horário em São Luís, Imperatriz, Timon, Bacabal e Santa Inês. Para os demais municípios a quantidade máxima de agendamento por veículo para as categorias B, C, D e E será de 3(três) por horário. Nos últimos horários da manhã (11h30) e da tarde (16h30) será possível agendar 1(um) candidato por veículo em todo o Estado.

**Art. 9º.** Para as autoescolas, fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 5(cinco) candidatos por veículo em cada horário para a categoria A em todo o Estado.

**Art. 10º.** O tempo máximo para realização da etapa de estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis será de 03(três) minutos para a categoria "B", 05 (cinco) para as categorias "C" e "D" e 7 (sete) minutos para a categoria "E". Concluída a primeira etapa (estacionamento) no tempo determinado, inicia-se imediatamente a etapa de condução em via pública, urbana ou rural.

**Art. 11º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 12º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Diego Fernando Mendes Rolim**  
Diretor Geral do DETRAN/MA

## ANEXO I – PORTARIA Nº 1.148/2025

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
São Luís- Pátio do Detran	1.080	18				12 a 30
Área do Castelinho		2.061		120	60	12 a 30
São Luís - Cohatrac		744				12 a 30 (exceto terças-feiras)
São Luís - Cidade Operária		336				12, 13, 19, 20, 26 e 27
Paço do Lumiar	138	240		27		15, 22 e 29
Raposa		25				20
São José de Ribamar		20				13

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Imperatriz	720	1110		105	45	12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Timon - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Timon	288	294		30		12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Bacabal - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Bacabal	288	294		30		12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Caxias - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Caxias	288	252		30	30	12 a 30

Quantidade de Exames Mensais de Santa Inês - JANEIRO DE 2026						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Santa Inês	216	264		50	9	12 a 30

## ANEXO II - PORTARIA Nº 1.148/2025

## PROTOCOLO PROVAS EPDV

Independente de outras providências preventivas e sanitárias a serem implementadas pelas autoescolas por iniciativa própria, as provas práticas deverão observar impreterivelmente as seguintes exigências:

I – uso de máscaras pelo candidato e examinador após a liberação e durante todo o tempo de prova, quando apresentar sintomas gripais;

II - não será permitido o acesso e permanência de acompanhante nas dependências do exame prático de direção veicular a fim de evitar aglomeração;

III - o candidato deverá se apresentar com antecedência máxima de 30 minutos. Tempo necessário para identificação. Caso ultrapasse o horário agendado para prova, será considerado faltoso.

## PORTARIA Nº 1150 DE 29 DE DEZEMBRO 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA CAETANO, Diretor Administrativo, ID nº 00409981, para responder interinamente pelo expediente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, durante o afastamento do seu titular, em gozo de férias, no período de 30/12/2025 a 13/01/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2025.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-MA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE ITAPECURU/ MA.

## EDITAL Nº. 249/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Leis nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a cidade de Itapecuru/ MA.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

## 1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA\*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Itapecuru/ MA da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entretidas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estadual nº 6.915 de 1997, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), Lei 10.293/2015; e por este instrumento convocatório, não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5. Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

## 2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM

2.1. São requisitos para ser provido no cargo temporário de Especialista Penitenciário em enfermagem:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3. Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino

\*O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo



2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de **Especialista Penitenciário - Enfermagem**, além do já previsto nos itens 2.1.1 a 2.1.11 possuir curso superior de bacharelado em Enfermagem em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por diploma ou declaração/certificado de conclusão do curso, **estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, com colação de grau já realizada e acompanhadas do histórico escolar**, e possuir registro no Conselho de Enfermagem – COREN; As cópias deverão ser frente e verso.

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo de especialista penitenciário em enfermagem constam no ANEXO – I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato,

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$ 3.521,43 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$ 3.521,43 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).	Especialista Penitenciário em Enfermagem

2.3.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.3.2. Jornada de trabalho:

2.3.2.1. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

JORNADA	CARGO
30 (trinta) horas semanais	Especialista Penitenciário em Enfermagem

### PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste momento, a supremacia do interesse público.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP ([prosel.seap.ma.gov.br](http://prosel.seap.ma.gov.br)), durante o horário das 08 horas do dia 02 de janeiro de 2026 às 23 e 59 horas do dia 16 de janeiro de 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7 No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.8 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.9.1 O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições**.

3.9.2 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.11 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo se constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.12 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

### 4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada por meio de Análise Curricular.

4.1.2 Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site [prosel.seap.ma.gov.br](http://prosel.seap.ma.gov.br);

4.1.3 A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site [prosel.seap.ma.gov.br](http://prosel.seap.ma.gov.br).

4.1.4 Para realização do processo seletivo o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado de desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.1.4.1 A cópia do certificado de conclusão do curso superior deverá ser anexada frente e verso, caso este faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. A declaração de conclusão de curso **deverá ser atualizada, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, acompanhada de seu histórico escolar.**

4.1.5 A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2 O candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente Edital.

4.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.4 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.5 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.6 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da [prosel.seap.ma.gov.br](http://prosel.seap.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.7 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional

4.8 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO II** desde Edital.

4.9 Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

4.10 Concluída a análise curricular e dos recursos, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação e ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.11 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site [prosel.seap.ma.gov.br](http://prosel.seap.ma.gov.br).

## 6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional
- b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: [prosel.seap.ma.gov.br](http://prosel.seap.ma.gov.br) e poderão ser interpostos no momento: da divulgação do resultado da análise curricular.

7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da abertura do recurso prevista na relação divulgada no site da SEAP.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III - Fora da fase estabelecida;
- IV - Sem fundamentação lógica e consistente;
- V - Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII - Recurso interposto em coletivo;
- VIII - Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme prevêem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

8.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, pela Lei Estadual nº 6.915/97 e suas atualizações.



8.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeitos a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

8.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

8.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias

8.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

8.7. A constatação pela ASIPEN de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação do candidato ou a rescisão contratual enquanto servidor.

8.8 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;
- b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;
- c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
- d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;
- e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme itens 2.1.12.
- g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de que não acumula cargos, conforme modelo do Anexo IV
- l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- q) Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina da COVID19;

r) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

8.9. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

8.10. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

## 9 DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença- paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;



XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

#### 10 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inequívoco;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinadas

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Caso constatada sua inaptidão para o cargo através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

11.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

11.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025

Murilo Andrade de Oliveira  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

#### ANEXO I DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

##### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM

- Desenvolver e implementar programas e ações de atenção, prevenção e atendimento às questões de higiene e saúde prisional;
- Coordenar e desempenhar trabalhos de caráter técnico, na sua área;
- Emitir pareceres sobre matéria de sua área;
- Proceder ao acompanhamento do uso de medicamentos junto aos presos;
- Elaborar relatórios da evolução do estado de saúde e uso de medicação durante o cumprimento da pena;
- Trabalhar para prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
- Exercer a função de referência Técnica na Unidade Prisional, conforme Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;
- Programar e executar juntamente com a equipe de saúde, psico-social e segurança ações de atenção básica;
- Promover campanhas educativas de prevenção contra doenças;
- Realizar atendimentos de classificação e acompanhamento do egresso e do pré-egresso;
- Colaborar em ações na área de assistência e previdência;
- Atuar como educador para saúde ou ressocialização;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Solicitar exames complementares, quando necessário, devidamente autorizado pelos protocolos estabelecidos nos programas de atenção básica no âmbito federal, estadual e municipal, e em conformidade com as disposições legais da profissão;



- Transcrever e prescrever tratamentos devidamente autorizado pelos protocolos estabelecidos nos programas de atenção básica no âmbito federal, estadual e municipal, e em conformidade com as disposições legais da profissão;
- Realizar entrevista inicial para classificação e elaboração do plano individual de ressocialização do preso;
- Realizar atendimentos de urgência ou emergência sempre que necessário;
- Realizar procedimentos e atividades da área de saúde segundo prescrições médicas;
- Realizar atendimento ao servidor e visitantes quando necessários;
- Auxiliar na realização de procedimentos e atividades de apoio à área de saúde segundo prescrições médicas;
- Promover a higiene e conforto dos pacientes;
- Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames;
- Relatar as intercorrências e observações dos pacientes;
- Aferir sinais vitais;
- Medir e registrar diureses e drenagens;
- Executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência;
- Ministrar alimentação quando necessário;
- Promover mudança de decúbito;
- Executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
- Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada;
- Preparar os presos para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Orientar e auxiliar os presos, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
- Realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas;
- Preencher formulários, redigir e registrar a evolução nos respectivos prontuários os atendimentos prestados aos presos, bem como alimentar o sistema de informação prisional;
- Preencher os mapas de consumo de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos que devem ser encaminhados trimestralmente à Farmácia Central por e-mail;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do preso;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Realizar campanhas e projetos destinados à população carcerária, sendo estes em parceria com a equipe de saúde;
- Planejar, coordenar, organizar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo agente técnico de enfermagem;
- Participar da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Disciplinar;

- Programar e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;
  - Elaborar relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação quando solicitado;
  - Solicitar escolta externa de presos, apresentando justificadamente a demanda da enfermagem;
  - Articular com os demais setores da unidade a fim de proporcionar a ressocialização do preso;
  - Auxiliar no controle de estoque dos medicamentos e material de saúde;
  - Preencher os mapas de consumo de medicamento e matérias de saúde, encaminhando as prescrições médicas para atendimento da Farmácia Central;
  - Auxiliar no controle dos pedidos do almoxarifado, referente a área de atuação;
  - Auxiliar no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do setor de saúde;
  - Articular com a rede externa de saúde;
- Exercer outras atribuições correlatas de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de enfermagem, que exijam formação de nível superior.

## ANEXO II

## Critérios de Pontuação – Análise Curricular

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE ITAPECURU/ MA.**

**CARGO: Especialista Penitenciário em Enfermagem**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
<p>1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração <b><u>acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço)</u></b>, e/ou cópia da Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho).</p> <p><b><u>*É vedada, para efeito de comprovação do tempo de serviço, a contagem de atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em enfermagem.</u></b></p> <p><b><u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u></b></p>	<p>Sem experiência = (0 ponto)</p> <p>Até 12 (doze) meses = (1,0 ponto)</p> <p>De 13 a 24 meses = (2,0 pontos)</p> <p>De 25 a 36 meses = (3,0 pontos)</p>



2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço), e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho).

\*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.

Sem experiência = (0 pontos) Até 12 meses = (2,0 pontos)  
De 13 a 24 meses = (3,0 pontos)  
De 25 a 36 meses = (4,0 pontos)

### ANEXO III DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

VII- Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
<p>3. Conclusão de cursos complementares na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre.</p> <p>O curso complementar somente será pontuado uma única vez;</p> <p>O certificado (em papel timbrado) apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados.</p>	<p>Sem certificado = 0</p> <p>Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>4. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar.</p> <p><u>*A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u></p>	<p>Sem certificado = 0</p> <p>Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>5. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar.</p> <p><u>*A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u></p>	<p>Sem certificado = 0</p> <p>Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>6. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado.</p>	<p>Sem certificado = 0</p> <p>Com certificado = 1,5 pontos</p>



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

## CASA CIVIL

### Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br) – Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO  
Diretora-Geral do Diário Oficial

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

## TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. .... R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido ..... R\$ 1,50